EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	P.A. 3314/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	P.E. 50/2026
ABERTURA	Inicio de recebimento de propostas: às 13hs10min do dia 23/11/2026. Início de lances: às 13hs25min do dia 07/12/2026.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, revitalização e implantação de sinalização viária horizontal no município de Ibiúna/SP.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
VALOR ESTIMADO	R$ 12.638.070,00 (doze milhões seiscentos e trinta e oito mil e setenta reais).

Sumário

1. OBJETO 3
2. INFORMAÇÕES 4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL 5
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES 5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO....6
6. DO CREDENCIAMENTO....7
7. DA ABERTURA....7
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 8
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 11
10. HABILITAÇÃO 11
11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 12
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 13
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....13
14. DAS OBRIGAÇÕES 13
15. DAS PENALIDADES 15
16. DOS RECURSOS....18
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 19
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....20
19. DOS REAJUSTES....21
20. DISPOSIÇÕES GERAIS....21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA....116
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES 117
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 119
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ..../2026....122
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO....136

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO,** no formato **ELETRÔNICA,** realizado sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO GLOBAL",** que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"BBMNET", constante do endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/,** nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 13hs10min do dia 23/11/2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 13hs15min do dia 07/12/2026
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 13hs20min do dia 07/12/2026
INÍCIO DE LANCES: às 13hs25min do dia 07/12/2026
HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP.**

1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO GLOBAL”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R$ 12.638.070,00 (doze milhões seiscentos e trinta e oito mil e setenta reais).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: https://bbmnet.com.br/, http://www.ibiuna.sp.gov.br (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: https://bbmnet.com.br/, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Será considerada intempestiva a impugnação apresentada após o prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A apresentação intempestiva não suspenderá o curso do procedimento licitatório.

3.3. A apresentação de impugnação não impedirá o interessado de participar do certame. Acolhida a impugnação e promovida alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observando-se os mesmos procedimentos e prazos da divulgação inicial, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão publica do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet”**;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: https://bbmnet.com.br/, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. 0 sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte participantes aplicam-se as disposições

do item 4.5 deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site https://bbmnet.com.br/

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item e valor total;

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados ao sistema.

8.2.2.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** contados da data de sua apresentação.

8.2.3. A licitante deverá prestar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, na importância de R$ 126.380,70 (cento e vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais e setenta centavos).

8.2.3.1. A comprovação da prestação da garantia deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta inicial, mediante seleção da declaração específica de garantia de participação disponibilizada pela plataforma BBMNET e anexação do respectivo comprovante em campo próprio do sistema, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.2. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado exclusivamente no campo próprio destinado a essa finalidade, não devendo ser inserido na ficha técnica ou em outro documento da proposta cuja disponibilização possa ocasionar a identificação da licitante antes do encerramento da fase competitiva.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de

dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**" satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar o menor preço global na etapa anterior, sendo facultado ao pregoeiro motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.8.1. O Pregoeiro poderá cancelar lance quando constatado erro material evidente, descumprimento das regras da etapa competitiva ou outra irregularidade objetiva incompatível com as condições do certame, devendo a medida ser devidamente justificada e registrada no sistema.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita, planilha analítica adequada ao valor final, contendo mão de obra, encargos, benefícios, veículos, depreciação ou locação, combustível, manutenção, seguros, rastreamento, custos administrativos, tributos e lucro.

8.12. A Administração realizará diligência quando houver indício de inexequibilidade, assegurando à licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Não haverá desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual de desconto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, por meio da plataforma BBMNET, no endereço https://bbmnet.com.br/, documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no

sistema.

10.1.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, quando regularmente convocada, implicará a inabilitação da licitante, prosseguindo-se com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (**https://bbmnet.com.br/**), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data em que forem exigidos. As certidões que não possuírem prazo de validade expressamente indicado serão consideradas válidas, para fins deste certame, quando emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

10.4. Os requisitos e documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira encontram-se discriminados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo I**

– Termo de Referência", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11.5. Será admitida a subcontratação parcial do objeto. A subcontratação observará os limites, condições e requisitos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observada, durante a execução do objeto, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes em cada exercício financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento da Ata de Registro de Preços ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal da Ata de Registro de Preços ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação de de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor da contratação diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos neste Edital e no instrumento contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do instrumento contratual, observadas as disposições do art. 162, parágrafo único, e dos arts. 137 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total da contratação, na hipótese de inexecução total dos serviços, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155;

e) 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155.

15.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 15.2 deste Edital, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de extinguir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, A Ata de Registro de preços poderá ser extinta nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo disponibilizado para essa finalidade.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

16.3. O licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio de campo próprio do sistema. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso. Nessa hipótese, o processo seguirá para as demais providências cabíveis.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A exigência de amostras será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa competitiva, e apenas para os materiais cuja avaliação prévia seja efetivamente necessária, conforme item 8 do Termo de Referência.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A licitante adjudicatária será regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

18.4. A extinção da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses, condições e consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

18.5. Decorrido o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.6 Nas hipóteses de recusa do adjucatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.7. Na hipótese de extinção da contratação e havendo interesse da Administração na contratação de remanescente do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O disposto no subitem 18.6 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com os licitantes habilitados, sem prejuizo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.9. Quando celebrado o CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preços, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.10. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro .

18.11. Ao longo de toda a execução do objeto, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilibrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderão ser promovidas revisões, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsquentes, da data do último reajuste concedido, artigo 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiemnto da revisão, com base no IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover

as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: **https://bbmnet.com.br/** e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 16 de novembro de 2026.

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, dispositivos de segurança, transporte e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A definição mantém o objeto estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, que identifica a necessidade de manutenção, revitalização e implantação da sinalização viária horizontal municipal, com fornecimento dos recursos necessários à execução.

1.2. A contratação compreenderá, conforme demanda da Administração, diferentes tecnologias, materiais e métodos executivos de sinalização horizontal, incluindo, dentre outros:

a) Aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão;

b) Aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de aspersão;

c) Demarcação viária com plástico a frio, nas modalidades e métodos especificados neste Termo de Referência;

d) Aplicação de tinta à base de resina acrílica com microesferas de vidro;

e) Fornecimento e implantação de tachas refletivas;

f) Fornecimento e implantação de tachões refletivos;

g) Remoção de sinalização horizontal existente, quando prevista na planilha;

h) Demais serviços complementares necessários à implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal.

Essa concepção decorre diretamente da solução definida no ETP, que contempla diferentes tecnologias, de modo que a Administração possa selecionar o material e o método mais adequados às características do trecho, pavimento, tráfego, geometria viária, durabilidade e necessidade de retrorrefletividade.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

1.4. Cada Ordem de Serviço deverá identificar, conforme aplicável:

a) O trecho, via ou local da intervenção;

b) O tipo de serviço a ser executado;

c) A tecnologia e/ou material aplicável;

d) O quantitativo estimado;

e) O prazo para início e conclusão;

f) As condições específicas de execução; e

g) Outras informações técnicas necessárias.

O ETP estabelece justamente essa sistemática, prevendo execução parcelada mediante Ordens de Serviço e atribuindo à Administração o planejamento, definição das prioridades, identificação das vias, autorização das intervenções, fiscalização, medição e recebimento.

1.5. Do Sistema de Registro de Preços

1.5.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.5.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão:

a) Da impossibilidade de determinação prévia e exata do momento em que cada intervenção será necessária;

b) Da necessidade de execução parcelada dos serviços ao longo do período de vigência da Ata;

c) Da variação das necessidades de sinalização em razão do desgaste das vias, intervenções de pavimentação, recapeamento, alterações viárias, ocorrências emergenciais e prioridades estabelecidas pelo órgão municipal de trânsito;

d) Da conveniência de manter preços previamente registrados para atendimento das demandas municipais;

e) Da possibilidade de emissão de Ordens de Serviço de acordo com as necessidades efetivamente constatadas; e

f) Da possibilidade de pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, aprovados e recebidos pela Administração.

1.5.3. O registro de preços não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais representam a projeção máxima da demanda para o período considerado.

1.5.4. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas de acordo com a efetiva necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, observados os preços unitários registrados e os quantitativos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas, métodos executivos, unidades de medição, critérios de desempenho e parâmetros objetivos de recebimento.

2.2. A contratação compreende predominantemente obrigação de fazer, uma vez que não se limita ao simples fornecimento dos materiais empregados na sinalização. Os preços unitários deverão compreender a solução completa, incluindo materiais, equipamentos de aplicação, veículos de apoio, mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção, sinalização das frentes de trabalho, transporte, preparação da superfície, aplicação, limpeza e retirada de resíduos. Consequentemente, o Município adquirirá unidades de serviço concluídas e aprovadas, e não materiais isoladamente.

2.3. Os materiais incorporados aos serviços constituem insumos necessários à obtenção do resultado contratado e deverão estar integralmente contemplados nos respectivos preços unitários.

2.4. A contratação possui natureza continuada quanto à necessidade administrativa, considerando que a sinalização horizontal sofre desgaste decorrente da circulação de veículos, intempéries e intervenções realizadas no pavimento, exigindo manutenção e revitalização periódicas.

2.5. A caracterização da necessidade continuada não implica execução ininterrupta dos serviços, que serão realizados de maneira parcelada e de acordo com as demandas identificadas durante a vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

3.1.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória, nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O ETP caracteriza a contratação como necessária à preservação da segurança viária, à organização do trânsito e à manutenção das condições adequadas de orientação de condutores, pedestres e ciclistas.

3.1.2. O ETP demonstrou que a sinalização horizontal possui caráter essencial para a segurança e fluidez do trânsito e que sua degradação, decorrente do tempo, condições climáticas e tráfego contínuo, exige manutenção e revitalização periódicas.

3.1.3. A ausência ou deficiência da sinalização horizontal pode comprometer a orientação dos usuários, a organização dos fluxos de circulação e a segurança viária, justificando a adoção de solução administrativa capaz de permitir intervenções programadas e tempestivas.

3.2. Justificativa da necessidade

3.2.1. O crescimento do fluxo de veículos, o desenvolvimento econômico e a expansão urbana do Município de Ibiúna ampliam as exigências relacionadas à mobilidade urbana e à manutenção da infraestrutura viária.

3.2.2. A sinalização horizontal exerce função essencial na:

a) Organização e disciplina dos fluxos de tráfego;

b) Delimitação das faixas de circulação;

c) Orientação de condutores, pedestres e ciclistas;

d) Indicação de restrições e prioridades;

e) Identificação de faixas de pedestres, áreas de canalização e demais elementos de circulação;

f) Melhoria da percepção das condições da via durante os períodos diurno e noturno; e

g) Prevenção de acidentes.

O próprio ETP registra que a manutenção das demarcações deve ocorrer regularmente, destacando que a perda de visibilidade ou ausência da sinalização aumenta o risco de acidentes.

3.2.3. A contratação permitirá que o Município disponha de estrutura operacional apta a atender, mediante demanda, às necessidades de implantação, recuperação e revitalização da sinalização horizontal, sem a necessidade de manter permanentemente estrutura própria composta por equipamentos especializados, veículos, estoques de materiais e equipes destinadas exclusivamente a essa finalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade, incluindo:

a) Execução direta pela Administração Municipal;

b) Aquisição exclusiva dos materiais, com aplicação pela própria Administração;

c) Contratações independentes por tecnologia ou espécie de serviço; e

d) Contratação integrada dos serviços especializados de sinalização horizontal.

4.2. A execução direta exigiria investimentos e manutenção permanente de estrutura própria, envolvendo equipamentos especializados, veículos, pessoal capacitado, armazenamento de produtos, dispositivos de segurança e equipamentos específicos para as diversas tecnologias de sinalização.

4.3. A simples aquisição dos materiais igualmente não atenderia integralmente à necessidade, pois permaneceriam sob responsabilidade do Município os equipamentos, operadores, mobilização, controle tecnológico, organização das equipes e riscos decorrentes da execução.

4.4. A solução escolhida consiste, portanto, na contratação de empresa especializada

responsável pela disponibilização integrada dos recursos necessários à obtenção do resultado pretendido, permanecendo sob responsabilidade da Administração a definição das prioridades e locais das intervenções, emissão das Ordens de Serviço, fiscalização, medição e recebimento.

4.5. Descrição geral da solução

4.5.1. A solução compreenderá a prestação completa dos serviços necessários à manutenção, revitalização e implantação da sinalização viária horizontal municipal, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e recursos indispensáveis à entrega dos serviços acabados.

4.5.2. A Contratada deverá disponibilizar, conforme a natureza de cada intervenção:

a) Materiais de sinalização;

b) Tintas, resinas, termoplásticos e plásticos a frio;

c) Microesferas de vidro e demais elementos retrorrefletivos;

d) Tachas e tachões;

e) Materiais auxiliares de fixação;

f) Equipamentos específicos de aplicação;

g) Equipamentos para preparação e, quando previsto, remoção da sinalização existente;

h) Veículos operacionais e de apoio;

i) Mão de obra operacional e técnica;

j) Ferramentas e instrumentos de medição;

k) Equipamentos de proteção individual e coletiva;

l) Dispositivos para isolamento e segurança das frentes de trabalho;

m) Transporte, carga, descarga e armazenamento;

n) Preparação das superfícies;

o) Limpeza das áreas após a conclusão dos serviços;

p) Coleta e destinação dos resíduos gerados; e

q) Demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

4.5.3. Diversidade tecnológica

4.5.3.1. A solução não ficará vinculada à utilização de uma única tecnologia em toda a malha viária.

4.5.3.2. A definição do serviço a ser empregado em cada intervenção deverá considerar, conforme aplicável:

a) Características do pavimento;

b) Natureza e intensidade do tráfego;

c) Geometria da via;

d) Localização;

e) Nível de solicitação da sinalização;

f) Durabilidade pretendida;

g) Condições de segurança;

h) Necessidade de retrorrefletividade;

i) Compatibilidade com a sinalização existente; e

j) Frequência esperada de manutenção.

4.5.3.3. Essa sistemática permitirá que a Administração utilize materiais de maior desempenho nos trechos submetidos a maiores solicitações, sem impor sua utilização indiscriminada em situações nas quais soluções convencionais apresentem desempenho técnico satisfatório.

4.6. Forma de adjudicação e não parcelamento

4.6.1. A contratação será estruturada em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, permanecendo individualizados todos os itens, unidades de medida, quantitativos e preços unitários.

4.6.2. A manutenção do objeto em lote único decorre da complementaridade operacional dos serviços que integram a solução de sinalização horizontal e das vantagens identificadas no ETP, especialmente:

a) Economia de escala;

b) Redução das mobilizações e desmobilizações;

c) Melhor aproveitamento das equipes, veículos e equipamentos;

d) Redução das interfaces operacionais;

e) Concentração da responsabilidade pela execução;

f) Uniformidade técnica dos serviços;

g) Redução dos custos administrativos de fiscalização e gestão;

h) Programação territorial coordenada; e

i) Maior capacidade de atendimento integrado às prioridades municipais.

O ETP concluiu expressamente pela manutenção dos serviços em lote único, embora com itens, quantitativos, unidades e preços unitários individualizados para registro, contratação, medição e pagamento.

4.6.3. Compatibilização do lote único com a subcontratação de tachas e tachões

4.6.3.1. A adoção do lote único não impedirá a subcontratação parcial especificamente dos serviços de fornecimento e implantação de tachas e tachões, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.3.2. A possibilidade é tecnicamente justificada pela natureza especializada e individualizável desses dispositivos auxiliares, permitindo ampliar a capacidade operacional da futura contratada sem fragmentar a responsabilidade contratual perante o Município.

4.6.3.3. A subcontratação ficará limitada aos itens de tachas e tachões, não sendo admitida a transferência do núcleo principal dos serviços de demarcação horizontal.

4.6.3.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelos serviços executados pela subcontratada, inclusive quanto à qualidade, materiais empregados, conformidade técnica, segurança, prazos, correções, garantias e demais obrigações contratuais.

Essa disciplina é compatível com o próprio ETP, que admite a subcontratação de parcelas acessórias ou tecnicamente especializadas, desde que autorizada e sem transferência das responsabilidades da contratada.

4.7. Resultado pretendido

4.7.1. Com a contratação, pretende-se disponibilizar ao Município mecanismo permanente e flexível para atendimento das necessidades de sinalização horizontal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo a execução das intervenções conforme prioridades estabelecidas pelo órgão municipal competente.

4.7.2. Constituem resultados esperados:

a) Melhoria das condições de segurança viária;

b) Recuperação da visibilidade das demarcações;

c) Padronização da sinalização horizontal;

d) Atendimento tempestivo das necessidades de manutenção;

e) Melhoria da orientação de condutores, pedestres e ciclistas;

f) Utilização da tecnologia mais adequada para cada situação;

g) Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;

h) Melhoria do controle da execução mediante Ordens de Serviço;

i) Pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados; e

j) Estabelecimento de padrões objetivos de desempenho, fiscalização e recebimento.

4.7.3. A solução deverá observar o Código de Trânsito Brasileiro, a regulamentação do CONTRAN, especialmente o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as demais normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança incidentes sobre o objeto, conforme determinado no ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a natureza, dimensão e complexidade do objeto, mantendo durante toda a execução as condições necessárias ao cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.2. A execução compreenderá o fornecimento integrado de materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, ferramentas, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à entrega dos serviços concluídos, medidos e aprovados, conforme solução estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A Contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas simultâneas ou sucessivas determinadas pelo Município, respeitados os quantitativos, prazos e locais estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço.

5.4. Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) Atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro e à regulamentação do CONTRAN aplicável;

b) Observância do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, especialmente o Volume IV – Sinalização Horizontal;

c) Observância das normas ABNT indicadas nas especificações técnicas;

d) Utilização de materiais compatíveis com os requisitos de desempenho estabelecidos;

e) Disponibilização dos equipamentos adequados a cada tecnologia;

f) Emprego de pessoal qualificado;

g) Manutenção de responsável técnico durante a execução, quando exigível;

h) Atendimento às normas de segurança do trabalho;

i) Implantação de sinalização temporária das frentes de serviço;

j) Atendimento às exigências ambientais relativas ao armazenamento, aplicação e descarte dos materiais e resíduos;

k) Manutenção da rastreabilidade dos materiais utilizados, quando exigida pela fiscalização; e

l) Correção ou substituição, sem ônus adicional, dos serviços ou materiais rejeitados.

O ETP determina que a contratada disponha de equipamentos compatíveis com tinta, termoplástico, plástico a frio, dispositivos auxiliares e remoção, evitando exigir marca ou fabricante específico e privilegiando requisitos funcionais e de desempenho.

5.5. Sustentabilidade e proteção ambiental

5.5.1. A Contratada deverá adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução.

5.5.2. Deverão ser observados, especialmente:

a) Armazenamento adequado de tintas, solventes, resinas e demais produtos químicos;

b) Prevenção de derramamentos;

c) Acondicionamento adequado das embalagens;

d) Coleta dos resíduos produzidos;

e) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

f) Utilização racional de água;

g) Manutenção adequada dos equipamentos para prevenção de vazamentos;

h) Limpeza das frentes de trabalho após a conclusão; e

i) Atendimento à legislação ambiental aplicável.

Essas medidas reproduzem os requisitos ambientais previstos no ETP, inclusive quanto ao armazenamento de produtos químicos, prevenção de derramamentos, embalagens, resíduos e uso racional da água.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento municipal para o exercício de 2026. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, encontrando-se em fase de elaboração.

6.2. A contratação está alinhada às atividades desenvolvidas e aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e relacionada às ações de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária municipal, visando garantir condições adequadas de circulação de veículos e pedestres, bem como contribuir para a organização e a segurança do trânsito nas vias públicas do Município.

6.3. A manutenção, revitalização e implantação da sinalização viária horizontal são necessárias para assegurar a adequada orientação dos usuários das vias, promover a organização do fluxo de veículos e pedestres, aumentar a visibilidade das demarcações viárias e contribuir para a prevenção de acidentes de trânsito. A execução desses serviços também possibilita a recuperação de sinalizações desgastadas pelo uso e pela ação do tempo, além da implantação de novas demarcações em locais que demandem melhorias na sinalização.

6.4. Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, revitalização e implantação de sinalização viária horizontal mostra-se adequada para atender às necessidades do Município de Ibiúna/SP, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda identificada, com maior flexibilidade no planejamento e na utilização dos recursos públicos, contribuindo para a segurança viária, a mobilidade urbana e a conservação da infraestrutura de trânsito municipal.

7. ESPECIFICAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

7.1. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência correspondem à capacidade estimada para o primeiro ciclo de implantação, revitalização e regularização da sinalização viária horizontal do Município de Ibiúna/SP, conforme dimensionamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O dimensionamento adotou como referência uma extensão máxima de intervenção de aproximadamente 240 km de vias, considerando, para as demarcações longitudinais, média equivalente a três linhas por trecho e largura média de 0,12 m, resultando em aproximadamente 86.400 m². Acrescida a estimativa de 23.600 m² destinada às demais marcações — faixas de pedestres, linhas de retenção, canalizações, cruzamentos, vagas regulamentadas, setas, símbolos e legendas, chegou-se à capacidade aproximada de 110.000 m² de sinalização horizontal de utilização geral.

O ETP esclarece, contudo, que essa área não deve ser atribuída integralmente a uma única tecnologia, devendo ser distribuída entre tinta acrílica, termoplástico e plástico a frio, conforme as características técnicas de cada intervenção.

7.3. Planilha quantitativa e orçamentária

Para fins de formação da Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos os seguintes itens:

Item	Código ref.	Fonte	Serviço	Unid.	Qtde. Estimada	Custo Unit. Direto	BDI	Preço Unit. C/ BDI	Valor total
1.1	28.03.05.99	CPU/ DER	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrudado, padrão ABNT NBR 13132	m²	4.000	R$ 125,82	22,53%	R$ 154,17	R$ 616.680,00

1.2	28.03.05.99	CPU/ DER	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrudado legendas, padrão ABNT NBR 13132	m²	2.000	R$ 125,82	22,53%	R$ 154,17	R$ 308.340,00
1.3	28.03.03.99	CPU/ DER	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de HOT-SPRAY, padrão ABNT NBR 13159	m²	2.000	R$ 100,21	22,53%	R$ 122,79	R$ 244.420,00
1.4	5214010	DNIT/ SICRO	Execução de sinalização horizontal com demarcação viária com plástico à frio extrusão espessura de 3,0 mm, na cor branca, amarela e vermelha, norma ABNT BNR 15870	m²	7.000	R$ 228,68	22,53%	R$ 280,20	R$ 1.961.400,00
1.5	5213412	DNIT/ SICRO	Execução de sinalização horizontal com demarcação viária com plástico à frio estrutura, na cor branca, amarela e vermelha, azul e preto, norma ABNT BNR 15870	m²	1.000	R$ 127,05	22,53%	R$ 155,67	155.670,00
1.6	5213413	DNIT/ SICRO	Execução de sinalização horizontal com demarcação viária com plástico à frio spray, espessura de 0,6mm na cor branca, amarela, vermelha e azul, norma ABNT BNR 15870	m²	5.000	R$ 69,35	22,53%	R$ 84,97	R$ 424.850,00
1.7	28.03.05.03 .99	CPU/ DER	Execução de sinalização horizontal com demarcação viária com plástico à frio alto relevo,	m²	1.500	R$ 315,62	22,53%	R$ 386,73	R$ 580.095,00

			espaçamento 500mm na cor branca, amarela, vermelha e azul, norma ABNT BNR 15870						
1.8	28.03.02.99	CPU/ DER	Execução de sinalização horizontal com aplicação de tinta em resina acrílica com microesferas de vidro, conforme norma ABNT NBR 11862, nas cores branca, amarela, vermelha e azul	m²	80.000	R$ 51,14	22,53%	R$ 62,66	R$ 5.012.800,00
1.9	28.03.08.01 .02.99	CPU/ DER	Fornecimento e implantação de **tacha** de sinalização, em resina poliéster, bidirecional**,** lente tipo II e parafusos para fixação, nas cores branca e amarela, conforme CTB, medindo: 10x10x2,0cm	Uni	20.000	R$ 57,40	22,53%	R$ 70,33	R$ 1.406.600,00
1.10	28.03.08.01 .06.99	CPU/ DER	Fornecimento e implantação de tacha de sinalização, em resina poliéster, monodirecional, lente tipo II e parafusos para fixação, nas cores branca e amarela, conforme CTB, medindo: 10x10x2,0cm	Uni	30.000	R$ 49,22	22,53%	R$ 60,31	R$ 1.809.300,00
1.11	28.03.08.05 .01.99	CPU/ DER	Fornecimento e instalação de **tachão**, em resina poliéster, **bidirecional,** lente tipo II e parafusos para fixação, na cor amarela, conforme CTB, medindo: 25x15x15cm	Uni	500	R$ 99,20	22,53%	R$ 121,55	R$ 60.775,00
1.12	28.03.08.05 .02.99	CPU/ DER	Fornecimento e instalação de **tachão**, em resina poliéster, **monodirecional,** lente tipo II e parafusos para	Uni	500	R$ 93,27	22,53%	R$ 114,28	R$ 57.140,00

			fixação, na cor amarela, conforme CTB, medindo: 25x15x15cm						
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.638.070,00 (DOZE MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETENTA REAIS)									

A planilha acima reproduz os quantitativos e os preços consolidados no ETP final. O próprio estudo determina que a planilha orçamentária integre o processo com códigos referenciais, fontes, datas-base, composições, custos diretos, encargos, BDI e preços finais, garantindo a rastreabilidade do orçamento.

7.4. Da formação do orçamento estimado

7.4.1. Bases referenciais

7.4.1.1. O orçamento estimado da contratação foi estruturado mediante utilização de bases oficiais de custos, composições referenciais e, quando necessário, composições analíticas próprias, buscando assegurar objetividade, rastreabilidade e compatibilidade dos preços utilizados.

7.4.1.2. Foram consideradas, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar:

1) Tabela de Preços Unitários – TPU/DER-SP, com data-base de 30/04/2026, para os serviços que apresentem composição correspondente ou tecnicamente equivalente;
2) SICRO/DNIT – São Paulo, julho/2026, para os serviços de infraestrutura de transportes e sinalização que apresentem composição correspondente;
3) Composições analíticas próprias – CPU, elaboradas a partir de insumos, equipamentos, mão de obra e produtividades obtidos nas bases referenciais oficiais, sempre que inexistente composição oficial integralmente correspondente ao serviço municipal; e

A documentação juntada confirma que a TPU apresentada corresponde à Tabela de Preços Unitários Desonerados do DER/SP, data de referência 30/04/2026. O relatório SICRO anexado, por sua vez, corresponde ao Sistema de Custos Referenciais de Obras – São Paulo, julho de 2026.

7.4.1.3. Compatibilidade das composições

A utilização dos códigos referenciais não dispensa a verificação da efetiva correspondência entre a composição de referência e o serviço contratado.

Deverá ser confirmada, especialmente, a compatibilidade quanto:

a) ao material empregado;

b) ao processo de aplicação;

c) à espessura;

d) à produtividade;

e) aos equipamentos empregados;

f) à mão de obra;

g) aos insumos incorporados;

h) à unidade de medição; e

i) às demais características relevantes.

7.4.1.4. A mera semelhança da denominação de um serviço não será suficiente para utilização da respectiva composição referencial.

7.5. Das composições de custos unitários

7.5.1. Para cada serviço deverá existir composição de custo unitário – CPU correspondente, diretamente extraída da base oficial adotada ou elaborada especificamente para a contratação.

7.5.2. As composições próprias deverão demonstrar, de maneira individualizada e auditável:

a) Materiais e respectivos coeficientes de consumo;

b) Mão de obra;

c) Equipamentos;

d) Veículos;

e) Produtividade;

f) Encargos incidentes;

g) Microesferas, solventes, catalisadores, adesivos e demais insumos, quando aplicáveis;

h) Equipamentos e dispositivos necessários à segurança da frente de trabalho; e

i) Demais custos diretamente relacionados à execução.

7.5.3. As composições próprias não poderão utilizar valores genéricos ou parcelas sem memória de cálculo.

7.5.4. Quando existir composição oficial integralmente compatível com o serviço, deverá ser preservada sua metodologia referencial, não sendo admitida alteração arbitrária dos coeficientes de produtividade, consumo ou insumos sem justificativa técnica.

7.6. Quantidades máximas registradas

7.6.1. A Ata observará os quantitativos máximos definidos na planilha deste Termo de Referência.

7.6.2. O saldo será controlado individualmente por item.

7.6.3. Cada contratação e respectiva execução reduzirão o saldo disponível na quantidade correspondente.

7.6.4. Não será admitida execução superior ao saldo disponível sem a prévia adoção das providências legalmente cabíveis.

7.6.5. A ausência de histórico consolidado não afasta a validade dos quantitativos estimados, que permanecem vinculados às memórias de cálculo do ETP.

7.7. Do BDI

7.7.1. Sobre os custos diretos foi aplicado, para formação do orçamento estimado, BDI de 22,53%, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.7.2. O BDI foi estruturado considerando:

COMPONENTE	PERCENTUAL
Administração Central – AC	4,00%
Seguros – S	0,40%
Riscos – R	0,97%
Garantias – G	0,40%
Despesas Financeiras – DF	1,23%
Lucro/Remuneração – L	7,40%
Tributos sobre faturamento – I	6,15%
BDI RESULTANTE	**22,53%**

7.7.3. A metodologia utilizada corresponde à seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{[(1+AC+S+R+G)\,(1+DF)\,(1+L)] - 1}{(1 - I)} \times 100$$

Resultando em:

BDI = 22,53%.

Consequentemente:

Preço Unitário de Referência = Custo Unitário Direto × 1,2253.

7.7.4. A memória definitiva do BDI deverá permanecer anexada à planilha orçamentária e ao processo administrativo, possibilitando a identificação das parcelas consideradas e evitando duplicidade entre custos já incorporados às composições e componentes do BDI.

7.8. Especificações técnicas gerais

7.8.1. Todos os materiais, equipamentos, procedimentos de aplicação e serviços executados deverão atender às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas nele indicadas, às determinações do órgão municipal de trânsito e, quando aplicáveis, às normas e manuais técnicos pertinentes à sinalização viária.

7.8.2. Os serviços deverão resultar em sinalização uniforme, aderente ao pavimento, visualmente regular e compatível com as dimensões, geometrias, cores e demais características determinadas pela Administração.

7.8.3. A escolha entre as diferentes tecnologias previstas na planilha será realizada pela Administração em função das características de cada intervenção, considerando pavimento, tráfego, geometria, localização, durabilidade pretendida e condições operacionais.

7.8.4. A Contratada não poderá substituir unilateralmente a tecnologia indicada na Ordem de Serviço por material ou processo executivo distinto.

7.8.5. Todos os custos relacionados ao preparo da superfície, mobilização, equipamentos, mão de obra, materiais, microesferas, catalisadores, solventes, sinalização temporária, proteção da frente de trabalho, limpeza e demais procedimentos necessários deverão estar compreendidos no preço unitário do respectivo serviço.

7.9. Sinalização horizontal com termoplástico a quente por extrusão

7.9.1. Os itens 1.1 e 1.2 da planilha quantitativa, compreenderão a execução de sinalização horizontal mediante aplicação de material termoplástico a quente pelo método de extrusão, inclusive para legendas, observadas as especificações da ABNT NBR 13132 indicadas no projeto e na documentação técnica da contratação.

7.9.2. O serviço compreenderá, conforme aplicável:

a) Preparação e limpeza da superfície;

b) Pré-marcação;

c) Aquecimento e homogeneização do material;

d) Aplicação pelo processo de extrusão;

e) Incorporação/aplicação das microesferas;

f) Controle da espessura;

g) Proteção da área durante a cura;

h) Liberação da via; e

i) Limpeza final da área.

7.9.3. Temperatura

7.9.3.1. O material deverá ser aplicado na temperatura operacional compatível com sua formulação e especificação técnica, sendo temperatura de fluidez entre 180°C e 200°C, vedado o aquecimento acima de 200°C.

7.9.3.2. Durante o aquecimento, deverão ser evitadas condições que provoquem degradação, carbonização, alteração da coloração ou perda das propriedades do material.

7.9.4. Espessura

7.9.4.1. A película aplicada deverá apresentar espessura uniforme e compatível com a especificação do serviço, para o processo de extrusão, espessura igual ou superior a 1,5 mm, desconsideradas as microesferas aplicadas superficialmente.

7.9.5. Microesferas

As microesferas deverão ser distribuídas de maneira uniforme e concomitantemente à aplicação, de forma a proporcionar incorporação adequada e desempenho retrorrefletivo.

A documentação técnica utilizada como base estabelece consumo superficial entre: 300 g/m² e 400 g/m².

7.9.6. Características mínimas do termoplástico

Serão observados os seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO	MÁXIMO
Ligante – % em massa	18%	24%
Titânio – % em massa	8%	—
Microesferas – % em massa	1%	1,5%
Ponto de amolecimento	90°C	—
Deslizamento	—	5%
Densidade da massa	1,85	2,25

7.10. Sinalização horizontal com termoplástico a quente por aspersão – hot-spray

7.10.1. O item 1.3 da Planilha quantitativa compreenderá aplicação de material termoplástico a quente pelo processo de aspersão – HOT-SPRAY, conforme especificação da planilha orçamentária e norma técnica indicada para o serviço.

7.10.2. O equipamento deverá assegurar distribuição homogênea do material e permitir controle da temperatura, pressão, vazão, largura da faixa e aplicação das microesferas.

7.10.3. O material deverá apresentar aderência ao pavimento e acabamento uniforme, sem falhas, ondulações, bolhas, escorrimentos, segregações ou descontinuidades incompatíveis com a finalidade da sinalização.

7.10.4. Aplicam-se ao HOT-SPRAY, no que forem compatíveis, os requisitos referentes à temperatura, preparação da superfície, microesferas, coloração, proteção da aplicação e liberação ao tráfego estabelecidos para o material termoplástico.

7.10.5. Temperatura

O material deverá ser aplicado na temperatura operacional compatível com sua formulação e especificação técnica, sendo temperatura de fluidez entre 180°C e 200°C, vedado o aquecimento acima de 200°C. O material aplicado deve apresentar boas condições de manuseio e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações.

7.10.6. Espessura

A película aplicada deverá apresentar espessura uniforme e compatível com a especificação do serviço, para o processo de extrusão, espessura igual ou superior a 1,5 mm, desconsideradas as microesferas aplicadas superficialmente.

7.10.7. Microesferas

As microesferas deverão ser distribuídas de maneira uniforme e concomitantemente à aplicação, de forma a proporcionar incorporação adequada e desempenho retrorrefletivo.

A documentação técnica utilizada como base estabelece consumo superficial entre: 300 g/m² e 400 g/m².

7.10.8. Características mínimas do termoplástico

Serão observados os seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA	MÍNIMO	MÁXIMO
Ligante – % em massa	18%	24%
Titânio – % em massa	8%	—
Microesferas – % em massa	1%	1,5%
Ponto de amolecimento	90°C	—
Deslizamento	—	5%
Densidade da massa	1,85	2,25

7.11. Sinalização horizontal plástico a frio extrusão (item 1.4 da planilha quantitativa)

Tinta à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor, com processos de aplicação mecânica, nas cores: branca, vermelha, amarela, azul e preto, atendendo as especificações da ABNT NBR 13132, observando os seguintes requisitos técnicos:

7.11.1. Odor e toxidade

O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente;

a) Aplicação

O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação e superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland;

O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água.

O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

1. temperatura ambiente entre 5º C e 40º C / temperatura do pavimento entre 10ºC e 45°C;
2. umidade relativa do ar até 80%;

b) Métodos de aplicação do material

- Material: plástico a frio / Extrudado
- Processo: Extrusão
- Espessura:
  Plano: 1,0mm a 3,0mm
  Alto relevo: 1,5mm a 3,0mm (base) / 4,0mm a 7,0mm (relevo).
  Espaçamento: 500mm

c) Outros dispositivos:
Gerador de energia, haste homogeneizadora, furadeira, termômetro, termo higrômetro, trena, lupa e medidor de espessura.

d) Processo de aplicação mecânica:

- Deve-se utilizar equipamento com conjunto extrusor com controle de dosagem, misturador interno, dois tanques independentes (componente A e componente B), controle de espessura e sistema de limpeza.
- Refletorização: aspersão de 300g a 400g/m² de microesferas do tipo IIA e/ou IIC (ABNT NBR 16184) com tratamento superficial adequado para plástico a frio.
- O produto deverá ser aplicado antes do tempo de pot life mencionado na tabela abaixo, de acordo com a temperatura do ambiente:

TEMPERATURA AMBIENTE (° C)	PÓ ENDURECEDOR (% EM PESO)	TEMPO DE MANUSEIO POT LIFE (MIN.)	TEMPO DE CURA TOTAL (MIN.)
+ 10	2,0	18	50
+ 20	1,0	15	35
+ 30	1,0	8	20

e) Condições técnicas
As características do plástico a frio e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

Tabela 1 – Requisitos de controle quantitativos

ENSAIOS	COMPONENTE A		COMPONENTE A + B	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Determinação da massa específica, g/cm^3	1,80	2,20	X	x
Teor de microesferas de vidro, % massa.	20	40	X	x
Cor.	x	x	Conforme coordenadas cromáticas tabela 5.	
Viscosidade, Daniel Flow (1 min.).	10	14	x	x
Estabilidade e aparência.	Isento de grumos e sedimento.		x	x
Dureza Shore D – Após 24h, espessura 2 mm.	x	x	40,00	65,00

Tabela 2 – Requisitos de controle qualitativos

ENSAIOS	EXIGIDO
Identificação da resina	Resina metil e butil metacrilato pura, isenta de blendas
Resistência à luz, 100h	Manter-se dentro das coordenadas cromáticas

Tabela 3 – Coordenadas Cromáticas

COR	1		2		3		4		Y	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	Mín	Máx
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375	75,0	-
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,43	40,0	55,0
Vermelha	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375	10,0	25,0
Azul	0,180	0,260	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280	5,0	15,0
Utilizar espectrofotômetro com geometria esférica d/8 ou direcional 45°/0° com o iluminante D65 e ângulo de observação de 10°.										

7.12. Demarcação horizontal de plástico a frio estruturado (norma ABNT NBR 15870) - Item 1.5 da planilha quantitativa

Tinta composta à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, carga minerais, aditivos e o agente endurecedor, com processo de aplicação mecânica, nas cores: branca, amarelo, vermelho, azul e preto, com garantia fornecida pelo fabricante do produto de no mínimo 06 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta, neste caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo

fixado pelo Município de Caçapava, sem qualquer ônus. Atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

a) Aparência

1. O plástico a frio pode ser branco, amarelo, vermelho, azul e preto;
2. O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente “líquido”, não deve apresentar endurecimento ou grumos;
3. O plástico a frio não deve modificar suas características ou deteriorar-se quando armazenado por um período mínimo de seis meses, após a data de fabricação;
4. Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural.

b) Odor e toxidade

O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

c) Aplicação

1. O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação e superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.
2. O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água;

3. O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente entre 5º C e 40º C / temperatura do pavimento entre 10ºC e 45°C;
- Umidade relativa do ar até 80%;

4. Métodos de aplicação do material

- Material: plástico a frio / Estrutura
- Processo: extrusão

- Espessura: 0 a 5,0 mm máx.
- Equipamento: “Plastomarker – modelo Junior ou similar” com sistema rotativo de distribuição de material com largura de 20 a 50 cm com aspersão de esferas mecanizadas e/ou sapatas manuais.

5. Outros dispositivos: Gerador de energia, haste homogeneizadora, furadeira, termômetro, termo higrômetro, trena, lupa e medidor de espessura.

6. Rendimento:

- Configuração aberta (menor adensamento): 2,2 Kg/m²
- Configuração fechada (maior adensamento): 3,0 Kg/m²
- Processo de aplicação mecanizado: deve-se utilizar equipamento para material plástico a frio bicomponente, com controle automático computadorizado, com reservatórios independentes para cada componente, misturador interno para a homogeneização mecânica dos componentes e com sistema rotativo de distribuição de material para configuração do aglomerado.

7. Refletorização: aspersão de 300g a 400g/m² de microesferas do tipo II A/C/E (ABNT NBR 16184) com tratamento de silano.

8. O produto deverá ser aplicado antes do tempo de pot life mencionado na tabela abaixo, de acordo com a temperatura do ambiente.

TEMPERATURA AMBIENTE (ºC)	ENDURECEDOR (% EM PESO)	TEMPO DE MANUSEIO POT LIFE (MIN)	TEMPO DE CURA TOTAL (MIN)
+ 10	2,0	18	50
+ 20	1,0	15	35
+ 30	1,0	8	20

d) <u>Condições técnicas:</u>

As características do plástico a frio e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

Tabela 1 – Requisitos de controle quantitativos

ENSAIOS	COMPONENTE A		COMPONENTE A + B	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Determinação da massa específica, g/cm^3	1,80	2,20	x	x
Teor de microesferas de vidro, % massa	20	40	x	x
Cor	x	x	Conforme coordenadas cromáticas tabela 5	
Viscosidade, Daniel Flow (1 min.)	10	14	x	x
Estabilidade e aparência	Isento de grumos e sedimento		x	x
Dureza Shore D – Após 24h, espessura 2 mm	x	x	40,00	65,00

Tabela 2 – Requisitos de controle qualitativos

ENSAIOS	EXIGIDO
Identificação da resina	Resina metil e butil metacrilato pura, isenta de blendas
Resistência à luz, 100h	Manter-se dentro das coordenadas cromáticas

Tabela 3 – Coordenadas Cromáticas

COR	1		2		3		4		Y	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	MÍN	MÁX
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375	75,0	-
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431	40,0	55,0
Vermelha	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375	10,0	25,0
Azul	0,180	0,26	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280	5,0	15,0
Utilizar espectrofotômetro com geometria esférica d/8 ou direcional 45°/0° com o iluminante D65 e ângulo de observação de 10°.										

7.13. Demarcação horizontal plástico a frio por spray (norma ABNT NBR 15870) - item 1.6 da planilha quantitativa

A tinta deverá ser composta a base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor, com processo de aplicação por aspersão (spray) no sistema 1:1 de forma mecânica, utilizando equipamento de pintura com dois tanques independentes para acondicionamento dos componentes e com controle de dosagem dos materiais, nas cores: branca, amarelo, vermelho e azul, com garantia fornecida pelo fabricante do produto de no mínimo 06 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na

integridade ou qualidade do filme da tinta, neste caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pelo Município de Caçapava, sem qualquer ônus.

Atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

a) Aparência:

1. O plástico a frio pode ser branco, amarelo, vermelho e azul;
2. O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente “líquido”, não deve apresentar endurecimento ou grumos;
3. O plástico a frio não deve modificar suas características ou deteriorar-se quando armazenado por um período mínimo de seis meses, após a data de fabricação;
4. Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural.

b) Odor e toxidade

O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

c) Aplicação

1. O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland;
2. O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água;
3. Plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente entre 5º C e 40º C / temperatura do pavimento entre 10ºC e 45°C;
- Umidade relativa do ar até 80%;

d) Métodos de aplicação do material

1. Material: plástico a frio / Spray sistema 1:1;

2. Processo: Aspersão;
3. Espessura: 0,3mm a 1,2 mm.;
4. Equipamento: Equipamento de pintura com dois tanques independentes;
5. Outros dispositivos: Gerador de energia, haste homogeneizadora, furadeira, termômetro, termo higrômetro, trena, lupa e medidor de espessura;
6. O Processo de aplicação deve ser feito por equipamentos que disponham de dois tanques independentes para acondicionamento dos componentes e com controle de dosagem dos materiais;
7. O componente A deve ser acondicionado no tanque 1 e a mistura dos componentes B e C no tanque 2;
8. Os componentes não devem permanecer por mais de 24h dentro dos seus respectivos tanques;
9. Refletorização: aspersão de 300g a 400g/m² de microesferas do tipo IIA e/ou IIC (ABNT NBR 16184) com tratamento superficial adequado para plástico a frio;
10. O produto deverá ser aplicado antes do tempo de pot life mencionado na tabela abaixo, de acordo com a temperatura do ambiente.

TEMPERATURA AMBIENTE (ºC)	PÓ ENDURECEDOR (% EM PESO)	TEMPO DE MANUSEIO POT LIFE (MIN.)	TEMPO DE CURA TOTAL (MIN.)
+ 10	2,0	18	50
+ 20	1,0	15	35
+ 30	1,0	8	20

e) <u>Condições Técnicas</u>

As características do plástico a frio e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

Tabela 1- Ensaios Quantitativos

ENSAIOS QUANTITATIVOS	COMPONENTE A		COMPONENTE C		COMPONENTE A + C + B	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Determinação da massa específica, g/cm^3	1,60	1,80	1,60	1,80	X	X
Cor	X		X	X	X	Conforme coordenadas cromáticas tabela 3

Viscosidade Krebs Stormer, UK	85		100	85	100	X	
Estabilidade e aparência		Isento de grumos e sedimento				X	X
Dureza *Shore* D–Após24h, espessura 2 mm	X		X	X	X	45	65

Tabela 2 - Ensaios Qualitativos

ENSAIOS QUALITATIVOS	EXIGIDO
Identificação da resina	Resina metil e butil metacrilato
Resistência a luz, 100h	Manter-se dentro das coordenadas cromáticas

Tabela 3 – Coordenadas Cromáticas

COR	1		2		3		4	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
Vermelho	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375
Azul	0,180	0,260	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280
Utilizar espectrofotômetro com geometria esférica d/8 ou direcional 45°/0° com o iluminante D65 e ângulo de observação de 10°.								

7.14. Plástico a frio em alto relevo – (norma ABNT NBR 15780) - Item 1.7 da planilha quantitativa

7.14.1. O serviço compreenderá aplicação de plástico a frio em configuração de alto relevo.

7.14.2. Estabelece para essa solução:

- Espessura da base: 1,5 mm a 3,0 mm;
- Altura/espessura do relevo: 4,0 mm a 7,0 mm;
- Espaçamento: 500 mm.

7.14.3. A aplicação deverá assegurar regularidade geométrica, aderência, distribuição uniforme e manutenção das características funcionais previstas.

7.15. Sinalização horizontal de solo com aplicação de tinta à base de resina acrílica com microesferas (norma abnt nbr 11862) - Item 1.8 da planilha quantitativa

A tinta em resina acrílica deverá ser com adição microesferas de vidro, nas cores branca, amarela, vermelha, azul e preta, com garantia fornecida pelo fabricante da tinta de no mínimo 06 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta, neste

caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pela municipalidade, sem qualquer ônus, atendendo os requisitos abaixo.

a) Composição e natureza química: Resina acrílica estirenada, aditivos, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos e cargas minerais;

b) Propriedades físico-químicas: Estado físico: Líquido viscoso;

c) Cor: Branco, Amarelo, Preto, Azul, Vermelho;

d) Ponto de fulgor: <23ºC;

e) Solubilidade: Insolúvel em água;

f) Densidade: 1,30 – 1,45 g/cm3

7.15.1. Condições técnicas

As características da tinta à base de solvente e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

I- Requisitos quantitativos

PARÂMETROS		VALORES ESPECIFICADOS
Consistência (UK) 80 – 95		Consistência (UK) 80 - 95
Teor de Chumbo, em partes por milhão (ppm)		90 máximo
Estabilidade na armazenagem - UK	Alteração da Consistência, UK	10 máximo
	Aparência	Filme liso e livre de defeitos
Matéria não volátil, % em massa.		62,8 minimo
Pigmento, % em massa		40 - 50
Teor de dióxido de titânio na tinta, % em peso		2,5 máximo
Poder de cobertura seca, %		98 mínimo
Veiculo não volátil, % em massa no veiculo.		38 mínimo
Veículo total, % em massa na tinta		50 - 60
Tempo de secagem, no Pick Up time, Minutos		20 máximo
Resistencia e abrasão (litros)		80 mínimo
Massa específica, g/cm3		1,30 mínimo
Brilho à 60º, unidade		20 máximo
Fineza Hegman		4 mínimo
Composto orgânico volátil (VOC), (g/l)		500 máximo

II – Requisitos qualitativos

PARÂMETROS	VALORES ESPECIFICOS							
Cromo Hexavalente	Negativo							
Flexibilidade (cilíndrico)	inalterada							
Sangramento	ausencia							
Resistência à água	inalterada							
Identificação do Veiculo não volátil	Resina acrílica e estireno							
Resistência ao Intemperismo, 600 Horas	Cor – inalterada Integridade - inalterada							
Luminância, Y%	40 - 55							
Coordenadas Cromáticas	1		2		3		4	
	X	y	x	y	x	y	x	y
	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431

7.15.2. Pré aplicação

As superfícies a serem trabalhadas devem ser, antes da aplicação, limpas e livres de qualquer material estranho que prejudique a aderência da tinta ao pavimento.

7.15.3. Pós aplicação

Após a aplicação, a pintura deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro refletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada ocorrências de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

7.15..4. Microesferas de Vidro

As microesferas de vidro, que serão utilizados na aplicação junto à tinta, deverão atender aos requisitos das normas ABNT NBR 16184.

As microesferas de vidro retro-refletivas tipo IIE deverão ser adicionadas à tinta na razão de 400 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada. As esferas de vidro retro-refletivas, resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

7.15.5. Solventes

Os solventes a serem utilizados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos deverão ser de boa qualidade, não causando prejuízo à tinta.

7.15..6. Equipamentos

- Aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada;
- Sapatas de aplicação manual com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3 mm;

- Carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável.

7.15.7. Execução

- A espessura de aplicação após a secagem deve ser de, no mínimo, 2,5 mm.
- A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita, no mínimo, 5 minutos após o término da aplicação.

7.16. Instalação de tachas refletivas - item 1.9 e 1.10 da planilha quantitativa

7.16.1. As tachas serão dispositivos auxiliares de sinalização confeccionados em resina poliéster, com elemento refletivo e sistema de fixação apropriado ao pavimento.

Item 1.9 – Tacha bidirecional

Deverá apresentar:

a) Corpo em resina poliéster;

b) Refletivo bidirecional;

c) Lente tipo II;

d) Cores branca e amarela, conforme aplicação;

e) Parafusos/sistema de fixação;

f) Dimensões de referência de 10 × 10 × 2,0 cm.

Item 1.10 – Tacha monodirecional

Deverá apresentar:

a) Corpo em resina poliéster;

b) Refletivo monodirecional;

c) Lente tipo II;

d) Cores branca e amarela;

e) Sistema de fixação apropriado;

f) Dimensões de referência de 10 × 10 × 2,0 cm.

7.17. Instalação de tachões refletivos - item 1.11 e 1.12 da planilha quantitativa

7.17.1. Os tachões serão dispositivos auxiliares de sinalização, confeccionados em resina poliéster e dotados de elementos refletivos.

Item 1.11 – Tachão bidirecional

a) Resina poliéster;
b) Refletivo bidirecional;
c) Lente tipo II;
d) Cor amarela;
e) Sistema de fixação;
f) Dimensões previstas: 25 × 15 × 15 cm.

Item 1.12 – Tachão monodirecional

a) Resina poliéster;
b) Refletivo monodirecional;
c) Lente tipo II;
d) Cor amarela;
e) Sistema de fixação;
f) Dimensões previstas: 25 × 15 × 15 cm.

7.17.2. Instalação das tachas e tachões

7.17.2.1. Antes da instalação, o pavimento deverá ser preparado e limpo, eliminando-se materiais que possam prejudicar a fixação.

7.17.2.2. A instalação deverá observar o projeto ou determinação da fiscalização quanto:

a) Ao posicionamento;
b) Ao espaçamento;
c) Ao alinhamento;
d) À orientação dos elementos refletivos;
e) Às cores;
f) À quantidade; e
g) Ao sistema de fixação.

7.17.3. Não serão aceitos dispositivos:

a) Desalinhados;

b) Frouxos ou inadequadamente fixados;

c) Com elementos refletivos danificados;

d) Trincados ou deformados;

e) Com posicionamento contrário ao projeto; ou

f) Que apresentem risco aos usuários da via.

7.17.4. Os itens poderão ser executados por empresa subcontratada, conforme disciplina específica deste TR, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável pela conformidade e garantia.

7.18. Equipamentos

7.18.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos em quantidade, capacidade e estado de conservação compatíveis com as Ordens de Serviço.

7.18.2. Os equipamentos deverão possibilitar, conforme o serviço:

a) Controle da dosagem;

b) Controle da temperatura;

c) Controle da pressão;

d) Controle da espessura;

e) Homogeneização dos materiais;

f) Distribuição uniforme das microesferas;

g) Execução das geometrias determinadas;

h) Preparação da superfície; e

i) Execução segura e contínua.

O ETP expressamente evita a indicação de marca ou fabricante de equipamento e determina que sejam fixados requisitos funcionais e de desempenho, preservando a competição.

8. AMOSTRA, FICHAS TÉCNICAS, CERTIFICADOS E LAUDOS

8.1. A exigência de amostras será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa competitiva, e apenas para os materiais cuja avaliação prévia seja efetivamente necessária.

8.2. A Administração exigirá:

a) Amostra;

b) Ficha técnica;

c) Certificado;

d) Relatório de ensaio/laudo laboratorial;

8.3. Materiais sujeitos à avaliação prévia

8.3.1. Considerando a relevância técnica e a possibilidade de verificação objetiva, será submetido à avaliação prévia:

DESCRIÇÃO	ITEM
Sinalização horizontal por aplicação de Termoplástico por extrusão	Item 1.1.
Sinalização horizontal por aplicação Plástico a frio por extrusão	Item 1.4.
Sinalização horizontal por aplicação de Tinta acrílica com microesferas	Item 1.8.
Instalação de Tacha e/ou Tachão	Itens 1.9/1.10

8.3.2. Para materiais líquidos, pastosos ou fornecidos em embalagens industriais, poderá ser aceita amostra na embalagem comercial ou quantidade tecnicamente suficiente para realização da avaliação, conforme disciplinado no edital.

8.3.3. Para tachas e tachões será exigida unidade física representativa do produto ofertado.

8.4. Prazo para apresentação

8.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá prazo mínimo de: 10 (dez) dias úteis contados da convocação, para apresentação das amostras e/ou documentos técnicos exigidos.

8.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término e aceita pela Administração.

8.5. Procedimento de avaliação

8.5.1. A análise será realizada por servidor, equipe ou comissão tecnicamente competente.

8.5.2. A avaliação deverá observar critérios objetivos constantes do Termo de Referência, vedada rejeição fundada exclusivamente em apreciação subjetiva.

8.5.3. A aprovação ou reprovação será formalizada em Relatório Técnico, contendo, no mínimo:

a) Identificação do material;

b) Fabricante e referência, quando disponíveis;

c) Requisito analisado;

d) Documentação apresentada;

e) Método de avaliação;

f) Resultado obtido; e

g) Conclusão fundamentada.

8.5.4. A reprovação deverá identificar precisamente a especificação não atendida.

8.5.5. Reprovado o material do primeiro colocado e adotadas as providências procedimentais cabíveis, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as mesmas condições de avaliação.

8.6. Controle tecnológico durante a execução

8.6.1. A aprovação de amostras, fichas técnicas ou laudos na licitação não impedirá a fiscalização dos materiais efetivamente utilizados.

8.6.2. Durante a execução, a Administração poderá realizar ou determinar ensaios e verificações relativos, conforme aplicável, a:

a) Espessura;

b) Aderência;

c) Dimensões;

d) Acabamento;

e) Coloração;

f) Retrorrefletividade;

g) Fixação de dispositivos;

h) Características dos materiais; e

i) Demais parâmetros técnicos previstos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Admissibilidade

9.1.1. Será admitida a subcontratação parcial e específica exclusivamente dos itens 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, correspondentes ao fornecimento e implantação de tachas e tachões, mediante prévia autorização da Administração.

Essa solução está alinhada ao ETP, que admite a subcontratação de parcelas acessórias ou tecnicamente especializadas, desde que autorizada e disciplinada no Termo de Referência e no contrato.

9.1.2. A subcontratação será admitida para:

a) Item 1.9: tacha bidirecional;
b) Item 1.10: tacha monodirecional;
c) Item 1.11: tachão bidirecional; e
d) Item 1.12: tachão monodirecional.

9.1.3. Não será admitida a subcontratação dos demais serviços integrantes do objeto, especialmente das parcelas correspondentes à aplicação de:

a) Termoplástico por extrusão;

b) Termoplástico HOT-SPRAY;

c) Plástico a frio;

d) Tinta à base de resina acrílica; e

e) Demais parcelas que caracterizem o núcleo operacional principal da contratação.

9.2. Justificativa técnica da subcontratação

9.2.1. A autorização específica para subcontratação dos serviços relacionados às tachas e tachões fundamenta-se na possibilidade de individualização técnica e operacional desses itens em relação às atividades de demarcação horizontal por pintura, termoplástico e plástico a frio.

9.2.2. A instalação desses dispositivos apresenta metodologia executiva própria e pode ser realizada por equipe especializada distinta daquela destinada à aplicação das demais tecnologias de sinalização horizontal.

9.2.3. A solução não implica parcelamento material da responsabilidade contratual, pois a Contratada principal permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, segurança e garantia dos serviços subcontratados.

A Lei nº 14.133/2021 permite que o contratado subcontrate partes do serviço até o limite autorizado pela Administração, preservando suas responsabilidades contratuais e legais. Também permite que o edital estabeleça condições e restrições específicas.

9.3. Condições para a subcontratação

9.3.1. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, não podendo ser realizada de maneira automática pela Contratada.

9.3.2. O pedido de autorização deverá identificar, no mínimo:

a) A empresa que se pretende subcontratar;

b) CNPJ;

c) Objeto e extensão da subcontratação;

d) Itens que serão executados;

e) Comprovação da capacidade técnica pertinente;

f) Identificação do responsável pela execução, quando cabível; e

g) Demais documentos solicitados pela fiscalização.

9.3.3. A Contratada deverá apresentar documentação que demonstre a capacidade técnica da subcontratada para a parcela que lhe será atribuída, à qual será analisada pela Administração e juntada aos autos, conforme determina o art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4. A autorização concedida pela Administração não constituirá vínculo contratual direto com a subcontratada.

9.3.5. Não haverá pagamento direto da Administração à subcontratada, permanecendo a Contratada responsável pelo faturamento e por todas as obrigações decorrentes da execução.

9.3.6. A Contratada responderá integralmente:

a) Pela qualidade dos dispositivos fornecidos;

b) Pela conformidade dos materiais;

c) Pela correta implantação;

d) Pela fixação;

e) Pelo alinhamento e posicionamento;

f) Pela retrorrefletividade;

g) Pela segurança da execução;

h) Pelos prazos;

i) Pelas correções e substituições; e

j) Pelas garantias correspondentes.

9.3.7. Eventual inadimplemento da subcontratada não constituirá justificativa para atraso, paralisação ou descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.4. Vedações à subcontratação

9.4.1. Será vedada:

a) A subcontratação integral do objeto;

b) A transferência da gestão contratual;

c) A subcontratação das parcelas não expressamente autorizadas neste Termo de Referência;

d) A cessão da posição contratual sob a aparência de subcontratação;

e) A subcontratação que implique esvaziamento das responsabilidades essenciais da Contratada;

f) A subcontratação sem prévia autorização da Administração; e

g) A subcontratação de pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses de impedimento legal.

9.4.2. Deverá constar expressamente do edital a vedação prevista no art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, relativa a vínculos da subcontratada ou de seus dirigentes com dirigentes do órgão contratante, agentes que atuem na licitação, fiscalização ou gestão do contrato e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

9.5. Capacidade técnica da potencial subcontratada

9.5.1. A possibilidade de subcontratação dos itens de tachas e tachões não dispensará o controle da capacidade técnica necessária à sua execução.

10. DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

A regra é compatível com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a participação em consórcio é admitida, salvo vedação devidamente justificada no processo.

10.2. Justificativa para admissão de consórcio

10.2.1. A admissão de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada às características desta contratação, considerando:

a) A diversidade das tecnologias envolvidas;

b) A utilização de sistemas de aplicação distintos;

c) A necessidade de equipamentos especializados;

d) A extensão territorial das intervenções;

e) O elevado quantitativo estimado;

f) A possibilidade de execução de diferentes serviços em frentes simultâneas;

g) O valor global estimado de R$ 12.638.070,00; e

h) A conveniência de ampliar o universo de potenciais participantes.

10.2.2. A participação em consórcio permite a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras complementares, sem afastar a responsabilidade conjunta dos participantes.

10.2.3. A admissão do consórcio é particularmente compatível com a decisão administrativa de manter o objeto em lote único, pois possibilita a reunião de empresas com especializações complementares sem necessidade de fragmentar a contratação.

10.3. Regras para participação em consórcio

10.3.1. Para participação no certame, o consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelas empresas consorciadas.

10.3.2. O compromisso deverá indicar:

a) Denominação do consórcio;

b) Identificação das empresas integrantes;

c) Empresa líder;

d) Participação de cada consorciada;

e) Obrigações assumidas pelas integrantes;

f) Poderes conferidos à empresa líder; e

g) Responsabilidade solidária das consorciadas.

10.3.3. Deverá ser indicada empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

10.3.4. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas.

10.3.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores comprovados pelas consorciadas.

Essas duas regras decorrem expressamente do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. Nenhuma empresa integrante de consórcio poderá participar:

a) Simultaneamente de outro consórcio no mesmo certame; ou

b) Isoladamente na mesma licitação.

10.3.7. As empresas integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto durante a licitação quanto durante a execução contratual.

10.3.8. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, conforme exige o art. 15, §3º.

10.4. Número de empresas consorciadas

10.4.1. Não se estabelecerá, neste Termo de Referência, limite máximo para o número de empresas integrantes do consórcio.

10.4.2. A opção decorre da inexistência, nos documentos técnicos analisados, de demonstração concreta de que determinada quantidade máxima de consorciadas seja necessária para a adequada execução do objeto.

10.5. Qualificação econômico-financeira do consórcio

10.5.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira aplicáveis aos licitantes individuais serão igualmente observados pelos consórcios, consideradas as regras legais de somatório.

10.5.2. A disciplina específica dos índices de:

- Solvência Geral – SG ≥ 1,00;
- Liquidez Corrente – LC ≥ 1,00;
- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%;

Será estabelecida na etapa própria de habilitação econômico-financeira.

10.5.3. Para o consórcio, deverá ainda ser enfrentada expressamente a regra do art. 15, §1º, segundo a qual o edital estabelece, em princípio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual para habilitação econômico-financeira, salvo justificativa; esse acréscimo não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.4. Como o presente procedimento pretende exigir capital social ou patrimônio líquido no patamar de 10% do valor estimado, que já corresponde ao limite previsto no art. 69, §4º, a compatibilização dessas duas regras deverá ser expressamente motivada na etapa de habilitação, evitando criar exigência econômico-financeira superior ao limite legal aplicável.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços somente serão considerados executados para fins de medição quando apresentarem conformidade com a Ordem de Serviço e com os parâmetros deste Termo de Referência.

11.2. A fiscalização verificará, conforme aplicável:

a) Localização;

b) Extensão;

c) Área;

d) Largura;

e) Espessura;

f) Alinhamento;

g) Geometria;

h) Acabamento;

i) Uniformidade;

j) Aderência;

k) Coloração;

l) Distribuição das microesferas;

m) Funcionamento dos dispositivos auxiliares;

n) Fixação das tachas e tachões;

o) Retrorrefletividade, quando aplicável; e

p) Demais características técnicas exigidas.

11.3. Serviços executados em desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem custo adicional para o Município.

11.4. A medição será efetuada exclusivamente sobre a quantidade efetivamente executada e tecnicamente aprovada, segundo a unidade correspondente na planilha contratual.

11.5. Serviços não conformes

11.5.1. Os serviços rejeitados, executados em desconformidade ou que necessitem de correção não serão incluídos na medição para pagamento enquanto não regularizados.

11.5.2. Conforme a natureza da ocorrência, poderá ser determinada:

a) Correção;

b) Complementação;

c) Substituição;

d) Remoção; ou

e) Reexecução integral.

11.5.3. As providências serão executadas às expensas da Contratada quando a não conformidade lhe for imputável.

11.6. Recebimento provisório

11.6.1. Concluídos os serviços correspondentes à OS ou à etapa suscetível de recebimento, será realizada a verificação inicial de sua conformidade quantitativa e técnica.

11.6.2. O recebimento provisório, quando aplicável, será formalizado pelo responsável competente mediante termo, relatório, boletim ou documento equivalente.

11.6.3. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva nem afastará a obrigação de corrigir defeitos ou não conformidades identificadas posteriormente.

11.7. Recebimento definitivo

11.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com:

a) Termo de Referência;

b) Instrumento contratual, seja Ata de Registro de Preços, ou Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

c) Ordem de Serviço;

d) Especificações técnicas;

e) Quantitativos efetivamente executados;

f) Critérios de qualidade; e

g) Correções eventualmente determinadas.

11.7.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo ou documento equivalente pelo agente ou comissão competente.

11.7.3. A existência de pendências impedirá o recebimento definitivo da parcela afetada até sua regularização.

11.7.4. O recebimento definitivo e o pagamento não afastarão a responsabilidade da Contratada pela qualidade, durabilidade, garantia ou vícios posteriormente constatados.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução será o de: empreitada por preço unitário. Para cada unidade efetivamente executada, medida e aceita será aplicado o respectivo preço unitário registrado. O valor global da planilha servirá para dimensionamento, comparação e julgamento das propostas, não convertendo a contratação em empreitada por preço global.

12.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda e de acordo com as necessidades efetivas do Município de Ibiúna, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS pela unidade competente.

12.2. A existência da Ata de Registro de Preços e dos quantitativos máximos estimados não obrigará a Administração à execução integral das quantidades registradas.

12.3. Cada intervenção será previamente autorizada e dimensionada, vedada a execução de serviços sem correspondente Ordem de Serviço, ressalvada situação excepcional expressamente determinada pela autoridade competente e posteriormente formalizada nos autos.

12.4. Caberá à Contratada mobilizar, por sua conta e risco, todos os recursos necessários ao atendimento de cada OS, incluindo:

a) Pessoal;
b) Responsável técnico;
c) Veículos;
d) Equipamentos;
e) Materiais;
f) Ferramentas;
g) Sinalização temporária;
h) Equipamentos de proteção individual e coletiva;
i) Transporte;
j) Armazenamento;

k) Preparação e limpeza das superfícies; e

l) Demais recursos necessários à entrega do serviço completamente executado.

12.5. Sempre que tecnicamente conveniente, a Administração poderá agrupar as intervenções por bairros, regiões, corredores ou conjuntos de vias, buscando racionalizar deslocamentos, mobilizações, equipamentos e materiais, conforme solução prevista no ETP.

12.6. Compatibilização prévia das intervenções

12.6.1. Antes da emissão das Ordens de Serviço, a Administração deverá, sempre que possível, verificar a existência de intervenções programadas de:

a) Pavimentação;

b) Recapeamento;

c) Recuperação de pavimento;

d) Manutenção viária;

e) Obras de drenagem;

f) Intervenções de concessionárias; e

g) Outras atividades capazes de comprometer a sinalização a ser executada.

12.6.2. Não deverá ser programada sinalização horizontal definitiva em trecho cuja pavimentação ou recapeamento esteja previsto para período incompatível com a vida útil esperada do serviço, salvo situação devidamente justificada por razões de segurança viária.

12.6.3. Deverá igualmente ser verificado se a sinalização do trecho integra o objeto de outro contrato ou obra municipal, evitando-se duplicidade de execução, medição e pagamento.

Essas providências estão expressamente previstas no ETP como condição para evitar intervenções incompatíveis e desperdício de recursos públicos.

12.7. Mobilização e início dos serviços

12.7.1. Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá providenciar a mobilização dos recursos necessários dentro do prazo nela estabelecido.

12.7.2. Antes do início da execução, deverão estar disponíveis:

a) Equipe compatível;

b) Responsável técnico, quando necessário;

c) Materiais especificados;

d) Equipamentos adequados;

e) Veículos;

f) Instrumentos de controle;

g) Dispositivos de sinalização temporária;

h) EPIs e EPCs; e

i) Demais recursos necessários.

12.7.3. A fiscalização poderá verificar previamente os veículos, máquinas, equipamentos de aplicação, instrumentos de medição e dispositivos de segurança, sem criar requisitos não previstos no edital ou no TR. O próprio ETP prevê essa inspeção antes do início e durante a execução.

12.8. Execução simultânea de frentes de serviço

12.8.1. A Administração poderá emitir Ordens de Serviço para diferentes regiões ou vias e determinar sua execução concomitante quando necessária ao atendimento do interesse público.

12.8.2. A Contratada deverá dimensionar sua estrutura operacional de modo compatível com o conjunto de Ordens de Serviço regularmente emitidas e com os respectivos prazos.

12.8.3. A simultaneidade, contudo, deverá respeitar a capacidade operacional razoavelmente exigível e os quantitativos previstos na contratação, não podendo ser utilizada para impor demanda materialmente incompatível com as condições originalmente licitadas.

12.9. Condições para execução em via pública

12.9.1. Os serviços poderão ser realizados em período diurno ou noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário a segurança, fluidez do trânsito ou cumprimento da programação estabelecida.

12.9.2. As frentes deverão permanecer devidamente sinalizadas, isoladas e protegidas durante todo o período necessário.

12.9.3. A Contratada deverá preservar condições seguras para circulação de:

a) Veículos;

b) Motociclistas;

c) Ciclistas;

d) Pedestres; e

e) Trabalhadores.

12.9.4. Interdições, bloqueios ou alterações relevantes de circulação deverão ser previamente coordenados com o setor municipal responsável pelo trânsito.

12.10. Condições gerais de execução

12.10.1. Os serviços poderão ser executados em período diurno ou noturno, inclusive finais de semana e feriados, quando necessário ao atendimento da demanda e à redução dos impactos sobre o tráfego.

12.10.2. Como regra, não deverão ser realizados serviços de pintura/aplicação quando:

a) A temperatura ambiente for inferior a 5°C;

b) A temperatura ambiente for superior a 40°C;

c) A superfície estiver molhada;

d) Houver precipitação capaz de comprometer o serviço; ou

e) As condições ambientais forem incompatíveis com a tecnologia aplicada.

Fica estabelecido o intervalo geral de 5°C a 40°C e tratamento diferenciado para dispositivos auxiliares como tachas e tachões.

12.11. Pré-marcação

12.11.1. Antes da aplicação da sinalização deverá ser realizada pré-marcação suficiente para assegurar:

a) Alinhamento;

b) Posicionamento;

c) Largura;

d) Espaçamento;

e) Geometria;

f) Dimensões das legendas e símbolos; e

g) Conformidade com o projeto ou orientação da fiscalização.

12.11.2. Em serviços de revitalização, a sinalização antiga não deverá ser utilizada automaticamente como referência quando houver alteração de projeto ou indícios de implantação anterior inadequada.

Essa cautela, exige pré-marcação e proíbe utilizar indiscriminadamente as faixas antigas como referência.

12.12. Remoção da sinalização existente

12.12.1. Quando necessária à correta implantação da nova sinalização, a sinalização existente deverá ser removida mediante método tecnicamente adequado.

12.12.2. A técnica utilizada deverá preservar, tanto quanto tecnicamente possível, a integridade e as condições de segurança da superfície do pavimento.

12.12.3. O ETP admite, conforme o caso, técnicas como lixamento, fresagem, hidrojateamento e jateamento a seco autoaspirado, condicionando a escolha à preservação das condições de segurança do pavimento.

12.12.4. Quando utilizado hidrojateamento, deverão ser adotados controles adequados de pressão, proteção dos usuários, coleta dos resíduos e destinação ambientalmente adequada.

12.13. Sinalização e segurança das frentes de trabalho

12.13.1. Nenhuma intervenção poderá ser iniciada sem a implantação da sinalização temporária necessária à proteção dos trabalhadores e usuários.

12.13.2. Caberá integralmente à Contratada fornecer e instalar:

a) Cones;
b) Cavaletes;
c) Dispositivos de canalização;
d) Sinalização temporária;
e) Dispositivos luminosos, quando necessários;
f) Equipamentos de proteção individual;
g) Equipamentos de proteção coletiva; e
h) Demais dispositivos necessários à execução segura.

12.13.3. Quando houver necessidade de interdição total ou parcial da via, a intervenção deverá ser previamente articulada com o Departamento Municipal de Trânsito.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Erik Aparecido Silva e a fiscalização ficará a cargo do servidor Vagner Correa Cruzoleto, Diretor Municipal De Trânsito.

13.3. A fiscalização da Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela correta execução.

13.4. Atribuições da fiscalização

13.4.1. Caberá à fiscalização, dentre outras atribuições:

a) Acompanhar as Ordens de Serviço;

b) Conferir os locais das intervenções;

c) Verificar os quantitativos;

d) Verificar os materiais empregados;

e) Acompanhar os métodos e tecnologias de execução;

f) Conferir dimensões, espessuras e geometrias;

g) Verificar acabamento, aderência e coloração;

h) Acompanhar os controles de qualidade;

i) Verificar a retrorrefletividade quando aplicável;

j) Realizar ou acompanhar registros fotográficos;

k) Conferir medições;

l) Registrar ocorrências;

m) Emitir relatórios de não conformidade;

n) Determinar correções ou refazimentos;

o) Acompanhar os prazos;

p) Subsidiar o recebimento;

q) Acompanhar o cumprimento das garantias; e

r) Atestar os serviços aptos ao pagamento.

13.5. Obrigações da contratada perante a fiscalização

13.5.1. A Contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização:

a) Às frentes de serviço;

b) Aos materiais;

c) Aos equipamentos;

d) Aos veículos;

e) Aos documentos técnicos;

f) Aos controles de qualidade; e

g) Aos registros relacionados à execução.

13.5.2. Deverá fornecer, quando exigidos:

a) Fichas técnicas;

b) Certificados;

c) Relatórios de ensaio;

d) Documentos de responsabilidade técnica;

e) Registros da execução;

f) Controles tecnológicos;

g) Documentos relativos aos materiais;

h) Documentos das subcontratadas autorizadas; e

i) Demais elementos necessários à comprovação da conformidade.

13.5.3. A atuação da fiscalização não implicará corresponsabilidade da Administração por falhas da Contratada.

13.6. Controle tecnológico e inspeção

13.6.1. A fiscalização poderá realizar ou determinar controles e ensaios compatíveis com cada tecnologia.

13.6.2. Poderão ser objeto de verificação, conforme aplicável:

a) Condições da superfície;

b) Dimensões e geometria;

c) Consumo dos materiais;

d) Espessura;

e) Condições de aplicação;

f) Acabamento;

g) Aderência;

h) Dispositivos refletivos;

i) Retrorrefletividade; e

j) Demais características previstas nas especificações.

13.6.3. Quando exigido parâmetro específico de desempenho, o procedimento deverá indicar método de aferição, momento da avaliação e critério objetivo de aceitação, evitando julgamento subjetivo.

13.7. Medição dos serviços

13.7.1. A medição será realizada exclusivamente sobre os serviços:

I – Autorizados;

II – Efetivamente executados;

III – Medidos;

IV – Tecnicamente conferidos; e

V – Aceitos pela fiscalização.

13.7.2. Serão utilizadas as unidades estabelecidas na planilha contratual:

a) Metro quadrado – m², para os serviços de demarcação horizontal; e

b) Unidade – uni., para tachas e tachões.

13.8. Documentos da medição

13.8.1. Quando aplicáveis, acompanharão a medição:

a) Boletim de medição;

b) Memória de cálculo;

c) Relatório de fiscalização;

d) Registros fotográficos;

e) Identificação do local;

f) Relatórios de ocorrência;

g) Comprovação das correções determinadas; e

h) Demais documentos necessários ao ateste.

13.8.2. Os registros fotográficos deverão, preferencialmente, demonstrar as condições antes e depois da intervenção, com elementos que permitam identificar o local.

13.9. Composição do preço e vedação ao pagamento em duplicidade

13.9.1. Os preços unitários serão considerados suficientes para remuneração integral dos serviços correspondentes.

13.9.2. Não serão objeto de medição ou pagamento autônomo, quando já integrantes da composição dos preços:

a) Materiais;

b) Microesferas;

c) Mão de obra;

d) Equipamentos;

e) Veículos;

f) Ferramentas;

g) Combustíveis;

h) Transporte;

i) Mobilização e desmobilização;

j) Armazenamento;

k) Sinalização temporária;

l) EPIs e EPCs;

m) Preparação e limpeza da superfície;

n) Limpeza final;

o) Administração;

p) Encargos;

q) Correções ordinariamente imputáveis à Contratada; e

r) Demais recursos compreendidos na composição do serviço.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos, com medições mensais, respeitada a periodicidade de 30 (trinta) dias.

14.2. O faturamento deverá corresponder aos quantitativos aprovados na respectiva medição e aos preços unitários contratados.

14.3. A emissão da nota fiscal deverá observar o valor efetivamente atestado pela fiscalização.

14.4. Não será admitido faturamento:

a) Com base exclusivamente no quantitativo estimado da OS;

b) De serviço ainda não executado;

c) De serviço rejeitado;

d) De quantidade superior à efetivamente medida;

e) De material simplesmente disponibilizado no local sem incorporação ao serviço, quando o item contratado corresponder ao serviço completo; ou

f) De parcela já remunerada por outro item da composição.

14.5. A contratada emitirá a Nota Fiscal, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

14.6. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

14.7. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

14.8. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

14.9. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, ficando a efetivação da contratação condicionada à necessidade da Administração, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, quando cabível.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA

17.1. Considerando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, realizado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

17.2. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública e mediante emissão das respectivas ordens de serviço.

17.1. Forma de adjudicação

17.1.1. A adjudicação ocorrerá por: LOTE ÚNICO, com todos os itens, quantitativos, unidades e preços unitários devidamente individualizados.

17.1.2. A adoção de lote único decorre das justificativas técnicas, operacionais e econômicas constantes do ETP.

17.2. Critério de julgamento

17.2.1. O critério de julgamento será: MENOR PREÇO GLOBAL

17.2.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o conjunto dos itens, desde que:

a) Atenda às especificações técnicas;

b) Observe os quantitativos estabelecidos;

c) Apresente preços unitários aceitáveis;

d) Apresente preço global aceitável;

e) Demonstre exequibilidade, quando necessária sua aferição;

f) Atenda às demais condições do edital; e

g) Seja apresentada por licitante regularmente habilitada.

17.2.3. O menor preço global não afastará o controle individual dos preços unitários.

17.3. Modo de disputa

17.3.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, permitindo a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes, na forma estabelecida no edital e no sistema eletrônico utilizado.

17.3.2. A escolha é compatível com o critério de menor preço e favorece competição efetiva pelo valor global do lote.

17.4. Formulação dos lances

17.4.1. Os lances serão formulados sobre o valor global do lote.

17.4.2. O valor global ofertado deverá manter correspondência com a planilha de preços unitários apresentada ou posteriormente readequada.

17.4.3. Encerrada a fase competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta final e a correspondente planilha readequada, acompanhada com a planilha de demonstração de custos, viabilidade e exequibilidade da proposta final readequada.

17.4.4. A redução decorrente dos lances deverá resultar em composição economicamente coerente dos preços unitários.

17.5. Quantidade mínima a ser cotada

17.5.1. Considerando a adoção do lote único, a proposta deverá abranger a totalidade dos itens e quantitativos definidos para fins de julgamento.

17.5.2. Não será admitida proposta parcial para apenas parte das tecnologias integrantes do lote.

17.5.3. Essa exigência não implica obrigação de contratação integral, mas apenas assegura que a comparação das propostas ocorra sobre base quantitativa uniforme.

17.6. Validade da proposta

17.6.1. O prazo de validade da proposta será definido no edital.

17.6.2. Durante esse período, a licitante ficará vinculada aos valores e condições ofertados, observadas as hipóteses legais de desoneração.

17.6.3. O prazo deverá ser compatível com o período razoavelmente necessário à conclusão do procedimento.

17.7. Da garantia de proposta

17.7.1. Será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.2. Considerando o valor global estimado de R$ 12.638.070,00 (doze milhões seiscentos e trinta e oito mil e cinquenta reais), a garantia de proposta corresponderá a:

R$ 126.380,70 (cento e vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais e setenta centavos).

17.7.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades legalmente admitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7.4. O edital não poderá restringir injustificadamente a escolha da modalidade pelo licitante.

17.7.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

17.7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais consequências legais.

17.8. Justificativa da garantia de proposta

17.8.1. A exigência encontra fundamento na dimensão econômica e operacional da contratação, cujo valor estimado alcança R$ 12.638.070,00, envolvendo múltiplas tecnologias,

fornecimento relevante de materiais, equipamentos especializados, mobilização de equipes e atendimento parcelado às demandas municipais.

17.8.2. A garantia tem por finalidade conferir maior segurança à seriedade das propostas apresentadas e reduzir o risco de desistência injustificada do adjudicatário após a conclusão do procedimento competitivo.

17.8.3. A adoção do percentual de 1% observa o limite máximo estabelecido pelo art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8.4. A exigência não substitui a análise de exequibilidade da proposta nem os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira.

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

18.1. Preços máximos aceitáveis

18.1.1. O valor global estimado da contratação será: R$ 12.638.070,00 (doze milhões e seiscentos e trinta e oito mil e setenta reais).

18.1.2. Os preços unitários máximos serão aqueles constantes da planilha orçamentária consolidada da Administração.

18.1.3. A aceitabilidade da proposta será examinada sob dois parâmetros:

I – Preço global máximo; e

II – Preços unitários máximos.

18.1.4. Será desclassificada a proposta que, após eventual negociação e readequação permitida, permaneça:

a) Acima do valor global máximo admitido; ou

b) Com preço unitário superior ao máximo admitido para item relevante ou, conforme disciplinado no edital, para qualquer item sujeito ao limite unitário.

18.2. Exequibilidade da proposta

18.2.1. A exequibilidade será analisada conforme a disciplina aplicável aos serviços de engenharia.

18.2.2. Nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021: serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, quando aplicável o regime legal previsto para obras e serviços de engenharia.

Considerando o orçamento de R$ 12.638.070,00, o parâmetro correspondente a 75% é: R$ 9.478.552,50

18.2.3. Além do parâmetro global, a Administração deverá examinar os preços unitários relevantes, especialmente quando apresentarem valores capazes de indicar inviabilidade material da execução.

18.3. Demonstração da exequibilidade

18.3.1. Quando a proposta vencedora ficar abaixo de 85% do valor fixado pela Administração, a licitante será convocada a comprovar a exequibilidade da proposta.

18.3.2. A licitante será instada a apresentar planilha de composição de preços, demonstrando:

a) Composição de custos;
b) Custos de materiais;
c) Produtividade;
d) Custos de mão de obra;
e) Equipamentos;
f) Transporte;
g) Mobilização;
h) Tributos;
i) BDI;
j) Encargos sociais;
k) Cotações ou documentos de aquisição;
l) Contratos ou documentos que demonstrem condições comerciais diferenciadas;
m) Outros elementos objetivos.

18.3.3. A análise deverá considerar as condições concretas da licitante e não mera comparação abstrata com o orçamento administrativo, sem prejuízo dos parâmetros legais de inexequibilidade aplicáveis.

18.4. Vedação à alteração oportunista dos custos

18.4.1. Caso a licitante já tenha apresentado composição detalhada de custos, eventual diligência não poderá servir para simplesmente reconstruir a proposta econômica após conhecido o resultado da licitação.

18.4.2. Os esclarecimentos deverão demonstrar a viabilidade dos valores efetivamente ofertados.

18.4.3. Não será admitida majoração de preços unitários para compensar outros itens subavaliados quando essa alteração modificar a substância econômica da proposta ou comprometer a isonomia.

18.5. Preços unitários e julgamento global

18.5.1. Embora o critério de julgamento seja o menor preço global, cada item possuirá preço unitário individualizado.

18.5.2. Os preços unitários serão utilizados para:

a) Registro na Ata de Registro de Preços;

b) Emissão das Ordens de Serviço;

c) Medição;

d) Faturamento;

e) Controle de quantitativos;

f) Alterações admitidas legalmente; e

g) Fiscalização da execução.

18.5.3. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente preços unitários e preço global, não sendo suficiente a indicação exclusiva do valor global.

18.5.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, mobilização, desmobilização,

sinalização provisória, segurança, ensaios, controle tecnológico, tributos, seguros, administração, lucro e demais despesas incidentes.

18.6. Prevenção ao jogo de planilha

Considerando que a adjudicação ocorrerá pelo menor preço global, mas a execução e o pagamento serão realizados pelos quantitativos efetivamente executados de cada item, deverá existir controle específico destinado a impedir distorções da planilha.

18.6.1. A redução do preço global ofertada pelo licitante não autorizará a formação artificial de preços unitários excessivamente elevados em itens de maior probabilidade de execução, compensados por descontos desproporcionais em itens de menor relevância quantitativa ou expectativa de utilização.

18.6.2. A Administração poderá realizar análise da distribuição dos descontos incidentes sobre os diferentes itens da proposta, especialmente quando constatada diferença relevante e aparentemente injustificada entre os percentuais aplicados.

18.6.3. Identificados indícios objetivos de manipulação da composição da proposta ou distribuição artificial dos preços unitários, poderá ser realizada diligência para demonstração de sua exequibilidade e coerência econômica, sem admitir alteração substancial da proposta ou majoração do preço global ofertado.

18.6.4. Os preços unitários ofertados estarão sujeitos aos limites e critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável, devendo ser preservado o equilíbrio econômico da proposta como um todo durante a execução.

Essa disciplina assume especial importância no presente SRP, porque os serviços serão acionados conforme a demanda e os quantitativos efetivamente utilizados podem não reproduzir exatamente a proporção da planilha estimativa.

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Da garantia contratual

19.1.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o percentual não deverá ser automaticamente calculado sobre o valor global máximo da Ata quando a contratação ocorrer por instrumentos contratuais individualizados, mas sobre o valor inicial do respectivo contrato efetivamente celebrado.

19.1.3. A Contratada poderá optar pelas modalidades legalmente admitidas, observados os procedimentos e prazos correspondentes a cada modalidade.

19.1.4. Quando houver alteração do valor contratual que implique necessidade de recomposição da garantia, a Contratada deverá promover sua complementação.

19.1.5. Justificativa da garantia contratual de 5%

A exigência justifica-se pelos riscos relacionados:

a) À mobilização de equipamentos especializados;

b) Ao fornecimento antecipado de materiais;

c) À necessidade de disponibilidade de equipes;

d) À execução em diversas vias e localidades;

e) À possibilidade de execução simultânea de Ordens de Serviço;

f) À necessidade de correção de serviços eventualmente rejeitados;

g) A obrigações de garantia dos materiais e serviços;

h) À segurança dos usuários durante as intervenções; e

i) À necessidade de preservar a continuidade das intervenções programadas.

O percentual de 5% (cinco) apresenta-se proporcional ao risco ordinário da contratação, sem adoção do percentual excepcional de 10%, que demandaria motivação adicional relacionada à complexidade técnica e aos riscos envolvidos.

19.1.6. A garantia contratual não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos danos, vícios, defeitos ou inadimplementos decorrentes da execução.

19.2. Garantia adicional em razão do desconto

19.2.1. Sem prejuízo da garantia contratual de 5% estabelecida no item 19.1 deste Termo, será observada a garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021 quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração. A exigência será

aplicável à contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando formalizada mediante contrato, para fins de aplicação do referido dispositivo legal.

No orçamento atual, 85% correspondem a: R$ 10.742.359,50.

19.2.2. Nessa hipótese, a garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos da legislação.

19.2.3. Essa garantia adicional não se confunde com:

a) Garantia de proposta de 1%;

b) Garantia contratual ordinária de 5%; ou

c) Garantia técnica dos serviços.

19.3. Preços unitários registrados

19.3.1. A Ata registrará individualmente os preços unitários finais de cada item.

19.3.2. Os preços registrados serão utilizados para:

a) Futuras contratações;

b) Emissão das Ordens de Serviço;

c) Estimativa de cada intervenção;

d) Medição;

e) Faturamento; e

f) Pagamento.

19.3.3. A Administração poderá demandar apenas os itens necessários em determinada intervenção, observado o regime jurídico aplicável ao agrupamento.

19.4. Contratação de item isolado do lote

19.4.1. Considerando a adjudicação por grupo/lote único, eventual contratação posterior de item específico deverá observar o art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. Quando a contratação decorrente da Ata abranger apenas item específico do grupo, deverá ser realizada prévia verificação de mercado e demonstrada sua vantajosidade para a Administração.

19.4.3. Essa exigência não impede que uma Ordem de Serviço contenha somente os serviços necessários à intervenção; destina-se a assegurar que o preço registrado continue vantajoso quando a contratação se afastar da composição econômica considerada no julgamento do lote.

19.5. Encargos incluídos nos preços

19.5.1. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução, inclusive:

a) Materiais;

b) Mão de obra;

c) Encargos sociais;

d) Tributos;

e) Equipamentos;

f) Veículos;

g) Combustíveis;

h) Transporte;

i) Mobilização e desmobilização;

j) Armazenamento;

k) Ferramentas;

l) EPIs e EPCs;

m) Sinalização temporária;

n) Administração;

o) Seguros;

p) Despesas indiretas;

q) BDI;

r) Controle de qualidade;

s) Destinação dos resíduos;

t) Correção de serviços imputáveis à Contratada; e

u) Demais despesas necessárias.

19.5.2. Não será admitida cobrança posterior de componente ordinário que devesse integrar o preço ofertado.

19.6. Tratamento específico dos itens de tachas e tachões

19.6.1. Os itens 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 permanecerão integrantes do lote único e serão considerados na formação do preço global da proposta.

19.6.2. Será, entretanto, permitida a subcontratação da execução desses itens, observadas as condições específicas que estão estabelecidas neste Termo de Referência.

19.6.3. A possibilidade de subcontratação não:

a) Transforma os itens em lote autônomo;

b) Altera o critério de julgamento global;

c) Estabelece relação jurídica direta entre a Administração e a subcontratada;

d) Transfere a responsabilidade contratual da adjudicatária; nem

e) Autoriza a subcontratação integral do objeto.

19.6.4. A contratada permanecerá responsável pelo fornecimento, implantação, qualidade, resistência, retrorrefletividade, fixação, garantia e eventual substituição das tachas e tachões, ainda que os respectivos serviços sejam materialmente executados por empresa subcontratada.

Essa solução preserva a concepção do ETP de contratação integrada e lote único, ao mesmo tempo em que permite utilizar empresa especializada para parcela tecnicamente individualizável do objeto.

19.7. Garantias técnicas por sistema

19.7.1. Não será estabelecido um único período de garantia indistintamente para todas as tecnologias.

19.7.2. Os prazos deverão considerar a natureza de cada sistema de sinalização, suas características de aplicação, durabilidade esperada e condições normais de utilização.

Essa sistemática é coerente com o ETP, que expressamente recomenda que os períodos de garantia sejam definidos conforme cada sistema, em vez de estabelecer um prazo uniforme para tecnologias distintas.

19.7.3. A garantia não abrangerá deteriorações comprovadamente decorrentes de:

a) Recapeamento posterior da via;

b) Intervenção de terceiros;

c) Acidente de trânsito;

d) Obras posteriores sobre o pavimento;

e) Derramamento de substâncias agressivas;

f) Alteração estrutural do pavimento não imputável à Contratada; ou

g) Outras causas externas devidamente comprovadas.

19.7.4. A exclusão da garantia dependerá de comprovação objetiva da causa externa, não bastando mera alegação da Contratada.

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais:

a) Executar integralmente os serviços de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis e Ordens de Serviço;

b) Observar rigorosamente os locais, tecnologias, quantitativos e prazos autorizados;

c) Fornecer todos os materiais necessários;

d) Disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis;

e) Disponibilizar máquinas, veículos, ferramentas e equipamentos adequados;

f) Promover mobilização e desmobilização;

g) Fornecer e exigir a utilização de EPIs e EPCs;

h) Implantar e manter sinalização temporária das frentes de serviço;

i) Realizar preparação e limpeza das superfícies;

j) Proteger trabalhadores e usuários das vias;

k) Realizar limpeza da área após a conclusão;

l) Remover materiais, embalagens e resíduos decorrentes de suas atividades;

m) Manter os equipamentos em adequadas condições de funcionamento, manutenção e segurança;

n) Atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização;

o) Corrigir, substituir ou refazer os serviços não conformes;

p) Prestar as garantias previstas para cada sistema;

q) Manter os registros necessários à rastreabilidade da execução;

r) Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, segurança ou qualidade;

s) Manter durante a execução as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas; e

t) Responder pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados.

20.2. Execução em conformidade com a ordem de serviço

20.2.1. A Contratada somente poderá executar serviços previamente autorizados pela Administração.

20.2.2. É vedado, sem autorização prévia da fiscalização:

a) Alterar a tecnologia especificada;

b) Substituir material por outro de características distintas;

c) Ampliar quantitativos;

d) Alterar localização;

e) Modificar dimensões ou geometria;

f) Alterar método executivo quando a alteração afetar o resultado especificado; ou

g) Executar serviço estranho à respectiva Ordem de Serviço.

20.2.3. A constatação, pela Contratada, de necessidade de alteração deverá ser formalmente comunicada à fiscalização antes da execução.

20.2.4. Serviços executados por iniciativa exclusiva da Contratada, sem correspondente autorização, não gerarão direito automático à medição ou pagamento.

20.3. Responsabilidade técnica

20.3.1. A Contratada deverá manter profissional tecnicamente habilitado e regularmente

inscrito no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade.

20.3.2. O responsável técnico deverá acompanhar a execução na extensão necessária ao adequado desempenho de suas atribuições profissionais.

20.3.3. Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou instrumento equivalente legalmente aplicável, referente aos serviços que demandem responsabilidade técnica.

20.3.4. A responsabilidade técnica deverá permanecer válida durante o período correspondente à execução.

20.3.5. Havendo substituição do responsável técnico, o novo profissional deverá possuir qualificação compatível com as exigências da contratação, sem prejuízo da formalização da correspondente responsabilidade perante o conselho profissional.

20.3.6. A substituição não poderá comprometer a continuidade dos serviços.

20.4. Preposto da contratada

20.4.1. A Contratada deverá indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução contratual.

20.4.2. O preposto será o interlocutor operacional da Contratada perante a gestão e fiscalização do contrato.

20.4.3. Caberá ao preposto, entre outras atribuições:

a) Receber comunicações;

b) Acompanhar as Ordens de Serviço;

c) Coordenar a mobilização das equipes;

d) Prestar informações;

e) Acompanhar ocorrências;

f) Adotar providências para correção de não conformidades;

g) Apresentar documentos solicitados;

h) Comunicar fatos relevantes à Contratada; e

i) Assegurar fluxo eficiente de comunicação com a Administração.

20.4.4. A indicação do preposto não substituirá nem afastará as atribuições do responsável técnico.

20.5. Pessoal empregado na execução

20.5.1. A Contratada deverá utilizar pessoal devidamente capacitado para as atividades desempenhadas.

20.5.2. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada:

a) Seleção e contratação;

b) Remuneração;

c) Encargos trabalhistas;

d) Encargos previdenciários;

e) Encargos fiscais;

f) Seguros legalmente exigíveis;

g) Alimentação;

h) Transporte;

i) Uniformes;

j) Equipamentos de proteção; e

k) Demais obrigações relacionadas ao seu pessoal.

20.5.3. A Administração não estabelecerá relação trabalhista direta com empregados, auxiliares ou prepostos da Contratada.

20.5.4. A Contratada deverá substituir, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, trabalhador ou preposto cuja atuação comprometa a segurança, a regularidade ou a adequada execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

20.6. Materiais e insumos

20.6.1. Todos os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada sistema.

20.6.2. A Contratada será responsável:

a) Pela aquisição;

b) Pelo transporte;

c) Pelo acondicionamento;

d) Pelo armazenamento;

e) Pela conservação;

f) Pelo preparo;

g) Pela aplicação;

h) Pela rastreabilidade, quando exigida; e

i) Pela qualidade dos materiais efetivamente empregados.

20.6.3. Materiais deteriorados, contaminados, vencidos, inadequadamente armazenados ou em desconformidade com as especificações deverão ser imediatamente retirados da execução.

20.6.4. A aprovação prévia de ficha técnica, certificado, amostra ou laudo não afastará a responsabilidade da Contratada pela conformidade do material efetivamente aplicado.

20.7. Equipamentos, veículos e ferramentas

20.7.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos em quantidade, capacidade e condições operacionais compatíveis com as Ordens de Serviço.

20.7.2. Os equipamentos deverão permitir a execução adequada das tecnologias previstas, especialmente:

a) Aplicação de tinta;

b) Aplicação de material termoplástico;

c) Aplicação de plástico a frio;

d) Implantação dos dispositivos auxiliares executados diretamente;

e) Preparação da superfície; e

f) Remoção de sinalização, quando demandada.

20.7.3. Os equipamentos deverão permanecer em adequadas condições de operação, manutenção e segurança.

20.7.4. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico, devendo prevalecer requisitos de desempenho e funcionalidade.

20.8. Segurança dos trabalhadores e dos usuários

20.8.1. A Contratada será responsável pela segurança de suas operações e deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e usuários das vias.

20.8.2. As frentes de serviço deverão permanecer:

a) Sinalizadas;

b) Isoladas quando necessário;

c) Protegidas;

d) Organizadas; e

e) Em condições que reduzam os riscos decorrentes da intervenção.

20.8.3. A Contratada deverá fornecer e fiscalizar a utilização dos EPIs e EPCs necessários.

20.8.4. Deverão ser mantidas condições seguras de circulação de veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres.

20.8.5. Quando necessária interdição total ou parcial, bloqueio ou alteração significativa da circulação, a operação deverá ser previamente articulada com o Departamento Municipal de Trânsito.

20.9. Sinalização temporária das frentes de serviço

20.9.1. A sinalização temporária necessária à execução será responsabilidade da Contratada e estará incluída nos preços contratados.

20.9.2. Deverá permanecer instalada pelo período necessário à proteção da intervenção e dos usuários.

20.9.3. Concluída a atividade e restabelecidas as condições normais de circulação, os dispositivos temporários deverão ser retirados, salvo determinação diversa da autoridade de trânsito.

20.9.4. A implantação de sinalização temporária não autoriza a Contratada a promover bloqueios ou alterações de tráfego não aprovados pela Administração quando tal aprovação for necessária.

20.10. Responsabilidade por danos

20.10.1 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando lhe forem imputáveis.

20.10.2. A responsabilidade compreenderá danos decorrentes de atos ou omissões de:

a) Empregados;

b) Prepostos;

c) Responsáveis técnicos;

d) Auxiliares; e

e) Subcontratados autorizados.

20.10.3. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada.

20.11. Responsabilidades ambientais

20.11.1. A Contratada será responsável pelo gerenciamento dos resíduos diretamente decorrentes de suas atividades.

20.11.2. Essa responsabilidade compreenderá, conforme a natureza do resíduo:

a) Segregação;

b) Acondicionamento;

c) Armazenamento temporário;

d) Coleta;

e) Transporte; e

f) Destinação ambientalmente adequada.

20.11.3. Deverão receber tratamento adequado, especialmente:

a) Resíduos de tintas;

b) Resinas;

c) Solventes;

d) Embalagens contaminadas;

e) Sobras de materiais;

f) Resíduos da preparação das superfícies;

g) Resíduos da remoção de sinalização;

h) Tachas e tachões removidos; e

i) Demais resíduos produzidos pela execução.

O ETP atribui expressamente à futura Contratada o gerenciamento desses resíduos.

20.12. Armazenamento e manuseio de produtos

20.12.1. Tintas, resinas, solventes, materiais termoplásticos, plásticos a frio e demais produtos químicos deverão ser transportados, armazenados, preparados e utilizados conforme:

a) Recomendações dos fabricantes;

b) Especificações técnicas;

c) Normas de segurança; e

d) Requisitos ambientais aplicáveis.

20.12.2. A Contratada deverá adotar medidas preventivas contra:

a) Vazamentos;

b) Derramamentos;

c) Contaminação do solo;

d) Lançamento na rede de drenagem;

e) Lançamento em corpos d'água; e

f) Exposição inadequada dos trabalhadores.

20.12.3. É vedado abandonar embalagens, resíduos ou restos de produtos nas vias ou frentes de serviço.

20.13. Logística reversa e comprovação da destinação

20.13.1. Quando o produto ou embalagem utilizado estiver sujeito a sistema legalmente aplicável de logística reversa, a Contratada deverá observar o procedimento correspondente.

20.13.2. Quando tecnicamente pertinente e proporcional ao risco do resíduo, a fiscalização poderá exigir documentação comprobatória de:

a) Coleta;

b) Transporte;

c) Recebimento;

d) Tratamento; e

e) Destinação final.

20.13.3. Não será exigida documentação ambiental estranha ao objeto ou desproporcional à natureza e quantidade dos resíduos efetivamente produzidos.

20.14. Garantia da qualidade dos serviços

20.14.1. A Contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados.

20.14.2. A aceitação da medição ou o recebimento do serviço não afastará a responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de aplicação ou desconformidades posteriormente identificadas dentro do período de garantia aplicável.

20.14.3. Quando constatado defeito imputável à execução ou ao material empregado, a Contratada deverá proceder, sem ônus para o Município, à:

a) Correção;

b) Recomposição;

c) Reaplicação; ou

d) Substituição do material ou dispositivo defeituoso.

20.14.4. A obrigação alcançará igualmente os itens de tachas e tachões executados por subcontratada.

20.15. Correção dos serviços rejeitados

20.15.1. Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas.

20.15.2. Não serão objeto de pagamento os quantitativos:

a) Executados fora da localização determinada;

b) Executados sem autorização;

c) Que não atendam às dimensões estabelecidas;

d) Que apresentem espessura inadequada;

e) Que apresentem deficiência de aderência;

f) Que não atendam às características de cor ou acabamento;

g) Que apresentem tachas ou tachões deficientemente fixados; ou

h) Que estejam em desconformidade com as demais especificações técnicas.

O ETP estabelece que serviços rejeitados ou não conformes não devem ser pagos e que o recebimento deverá considerar dimensões, quantidade, localização, acabamento, espessura, aderência, cor e retrorrefletividade.

21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. Obrigações da contratante

21.1.1. Constituem obrigações do Município de Ibiúna:

a) Emitir as Ordens de Serviço;

b) Indicar locais, serviços, tecnologias e quantitativos autorizados;

c) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução que estejam sob domínio da Administração;

d) Promover, previamente às OS, a compatibilização com pavimentação, recapeamento e demais intervenções viárias, quando aplicável;

e) Designar formalmente gestor e fiscais;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução;

g) Prestar esclarecimentos necessários;

h) Comunicar formalmente irregularidades;

i) Estabelecer prazos razoáveis para correções;

j) Analisar os documentos técnicos apresentados;

k) Realizar ou determinar controles e ensaios quando necessários;

l) Conferir as medições;

m) Receber os serviços que atendam às condições estabelecidas;

n) Rejeitar fundamentadamente serviços não conformes;

o) Processar a liquidação e o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos;

p) Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual; e

q) Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia.

21.2. Obrigações da contratante quanto à fiscalização

21.2.1. A Administração deverá disponibilizar aos agentes responsáveis pela fiscalização acesso a:

a) Termo de Referência;

b) Ata de Registro de Preços;

c) Contrato, quando aplicável;

d) Proposta da Contratada;

e) Planilha de preços;

f) Ordens de Serviço;

g) Especificações técnicas;

h) Documentos de responsabilidade técnica; e

i) Demais documentos necessários.

21.2.2. A Administração deverá preservar, conforme sua estrutura, adequada segregação das atividades de autorização, fiscalização, medição, recebimento e pagamento.

21.2.3. Os agentes responsáveis deverão registrar as ocorrências relevantes e as providências adotadas.

21.3. Limites da atuação da fiscalização

21.3.1. A fiscalização poderá determinar o cumprimento das obrigações previstas nos instrumentos da contratação, mas não deverá:

a) Modificar unilateralmente especificação técnica sem formalização adequada;

b) Determinar serviço estranho ao objeto;

c) Autorizar verbalmente ampliação de quantitativos com repercussão financeira sem regular formalização;

d) Criar requisito técnico não previsto nos instrumentos da contratação; ou

e) Assumir funções próprias da gestão operacional interna da Contratada.

21.3.2. A fiscalização deverá atuar sobre resultado, conformidade, quantidade, qualidade, segurança e cumprimento contratual, preservando a responsabilidade empresarial da Contratada pela organização dos meios necessários à execução.

22. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. A licitante deverá apresentar:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

22.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

22.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5.1. O termo mobiliário refere-se aos tributos mobiliários (cadastro fiscal mobiliário)

22.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

22.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

22.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

22.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

22.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.3.1. A qualificação técnica terá por finalidade comprovar que a licitante possui capacidade profissional e operacional compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, limitando-se às exigências indispensáveis à segurança e à adequada execução do objeto.

22.3.2. As exigências serão divididas em:

a) Registro da empresa perante o conselho profissional competente, quando aplicável;

b) Capacidade técnico-operacional;

c) Capacidade técnico-profissional;

d) Indicação da equipe técnica e compromisso de sua futura disponibilização; e

e) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e da estrutura operacional necessários à execução.

22.3.3. O ETP classifica o objeto como serviço comum de engenharia, reconhecendo que tinta acrílica, termoplástico, plástico a frio, tachas e tachões possuem especificações e critérios objetivos previamente estabelecíveis.

22.3.4. Registro profissional da licitante

22.3.4.1. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o CREA/CAU, ou outro conselho profissional competente quando juridicamente aplicável às atividades efetivamente executadas.

22.3.4.2. A exigência deverá guardar correspondência com a atividade técnica objeto da contratação e com as atribuições profissionais legalmente exigíveis.

22.3.4.3. Não será exigido, na fase de habilitação, visto prévio no CREA/CAU-SP de empresa registrada em Conselho de outra unidade da Federação.

22.3.4.4. Quando necessário, o visto perante o CREA/CAU-SP será exigido somente da licitante vencedora, como condição para a celebração do contrato, em conformidade com a Súmula nº 49 do TCE-SP.

22.3.5. Definição das parcelas de maior relevância ou valor significativo

22.3.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, não serão considerados automaticamente todos os 12 itens da planilha como parcelas autônomas de relevância.

22.3.5.2. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de atestados deverão restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo consideradas de valor significativo aquelas de valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. O Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-SP ressalta que o fato de uma parcela superar 4% não significa que todas as parcelas nessa situação devam necessariamente ser exigidas para habilitação; a escolha deve ser justificada.

22.3.5.3. Considerando o valor global estimado de R$ 12.638.070,00, o parâmetro de 4% corresponde a: R$ 505.522,80.

22.3.5.4. Sob o critério econômico, superam individualmente esse valor os seguintes itens:

ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1.1	Termoplástico a quente – extrusão	616.680,00
1.4	Plástico a frio – extrusão	1.961.400,00
1.7	Plástico a frio alto relevo	580.095,00
1.8	Tinta em resina acrílica com microesferas	5.012.800,00
1.9	Tacha bidirecional	1.406.600,00
1.10	Tacha monodirecional	1.809.300,00

22.3.6. Parcelas eleitas para comprovação da capacidade técnica

Embora seis itens ultrapassem individualmente o parâmetro de 4%, não se propõe exigir seis atestados ou seis experiências autônomas.

Para preservar proporcionalidade e competitividade, deverão ser consideradas parcelas representativas da aptidão necessária à execução:

I – Sinalização horizontal com aplicação de material termoplástico a quente – extrusão; (item 1.1.);

II – Sinalização horizontal com aplicação de plástico a frio - extrusão; (item 1.4.);

III – Sinalização horizontal mediante aplicação de tinta à base de resina acrílica com microesferas de vidro; (item 1.8);

IV – Instalação de Tacha e/ou Tachão. (Itens 1.9/1,10).

22.3.6.1. Para plástico a frio, admitindo-se experiência anterior em demarcação viária com plástico a frio de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

22.3.6.2. Para tinta acrílica, será exigida experiência em execução de sinalização horizontal com tinta viária, com utilização de material refletivo/microesferas ou tecnologia equivalente compatível.

22.3.7. Justificativa das parcelas eleitas

22.3.7.1. A escolha busca comprovar experiência nos três principais sistemas de aplicação que integram a solução, sem exigir reprodução integral da planilha do futuro contrato.

22.3.7.2. A diferenciação é tecnicamente pertinente porque termoplástico, plástico a frio e tinta acrílica envolvem materiais, equipamentos, procedimentos de aplicação, controle e preparação distintos.

22.3.8. Tachas e tachões – Tratamento específico

22.3.8.1. Os itens 1.9 a 1.12 serão estabelecidos como requisito autônomo obrigatório de capacidade técnico-operacional da própria licitante, considerando que o ETP autorizou sua subcontratação.

22.3.8.2. A solução evita contradição interna no instrumento convocatório: não seria coerente permitir a participação de empresa que não possua experiência na execução dessas parcelas e, simultaneamente, permitir a subcontratação de empresa secundaria que não tem responsabilidade direta na execução dos serviços.

22.3.8.3. Caso a vencedora utilize subcontratada, deverá apresentar, previamente à autorização da subcontratação, documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa indicada, na forma disciplinada neste TR.

22.3.9. Capacidade técnico-operacional

22.3.9.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem execução anterior de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas estabelecidas no item 60 de I a IV deste TR.

22.3.9.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, desde que os documentos permitam verificar objetivamente os serviços e quantidades executados.

22.3.9.3. Quantitativos mínimos:

Para as parcelas selecionadas, adota-se como parâmetro máximo 50% do quantitativo estimado da respectiva parcela, em conformidade com o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.9.3.1. Considerando os quantitativos do ETP, deverão ser comprovados:

PARCELA	QUANT. ESTIMADA	QUANT. MÍNIMA DE EXPERIÊNCIA
Sinalização horizontal por aplicação de Termoplástico por extrusão – item 1.1.	4.000 m²	2.000 m²
Sinalização horizontal por aplicação Plástico a frio por extrusão – item 1.4.	7.000 m²	3.500 m²
Sinalização horizontal por aplicação de Tinta acrílica com microesferas – item 1.8.	80.000 m²	40.000 m²
Instalação de Tacha e/ou Tachão (Itens 1.9/1,10).	20.000 unid.	10.000 unid.

22.3.9.3.2. Para evitar interpretação excessivamente formalista, a comprovação das parcelas deverá admitir serviços similares que demonstrem experiência efetiva com a tecnologia correspondente, não sendo legítima a rejeição do atestado por mera diferença de nomenclatura comercial ou descrição textual.

22.3.10. Capacidade técnico-profissional

22.3.10.1. A licitante deverá apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância definidas neste TR.

22.3.10.2. A experiência profissional deverá abranger:

a) Execução de sinalização horizontal com material termoplástico;

b) Execução de sinalização horizontal com plástico a frio;

c) Execução de sinalização horizontal com tinta viária/resina acrílica ou serviço tecnicamente equivalente; e

d) Instalação de Tacha e/ou Tachão.

22.3.10.3. A comprovação deverá ocorrer mediante documentação técnico-profissional pertinente, inclusive CAT – Certidão de Acervo Técnico, quando aplicável ao conselho profissional e à atividade comprovada.

22.3.10.4. Para a capacidade técnico-profissional não serão exigidos quantitativos mínimos, em observância à Súmula nº 23 do TCE-SP.

22.3.11. Vínculo do responsável técnico

a) Na fase de habilitação, não será exigido que o profissional indicado já integre previamente o quadro permanente da licitante.

b) Será suficiente a apresentação do profissional e da documentação necessária à comprovação de sua experiência, acompanhada do compromisso de sua disponibilização para a execução do objeto.

c) A comprovação do vínculo necessário à execução será exigida da licitante vencedora como condição para a contratação, admitidas as formas juridicamente válidas de vinculação.

22.3.12. Equipe técnica

22.3.12.1. A licitante apresentará declaração contendo:

a) Indicação do responsável técnico;

b) Indicação dos profissionais essenciais à execução, quando aplicável;

c) Respectivas qualificações;

d) Compromisso de disponibilização futura da equipe indicada.

22.3.12.2. Não será exigida a contratação ou mobilização antecipada de toda a equipe técnica durante a fase de habilitação.

22.3.12.3. A efetiva disponibilidade da equipe poderá ser comprovada pela vencedora antes da emissão da primeira Ordem de Serviço.

22.3.13. Equipamentos e aparelhamento

22.3.13.1. Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade futura dos equipamentos, instalações e aparelhamento necessários à execução.

22.3.13.2. A declaração deverá contemplar capacidade operacional compatível com:

a) Aplicação de tinta para sinalização horizontal;

b) Aplicação de termoplástico;

c) Aplicação de plástico a frio;

d) Implantação dos dispositivos auxiliares que executar diretamente;

e) Preparação e limpeza do pavimento;

f) Sinalização e proteção das frentes de trabalho; e

g) Remoção da sinalização existente, quando demandada.

22.3.13.3. Não será exigida propriedade dos equipamentos.

22.3.13.4. Será admitida disponibilização mediante propriedade, locação, leasing, cessão ou outro instrumento juridicamente válido.

22.3.13.5. A Administração poderá verificar a efetiva disponibilidade dos equipamentos antes do início dos serviços e durante a execução.

22.3.14. Justificativa global das exigências de qualificação técnica

22.3.14.1. As exigências estabelecidas nesta etapa foram dimensionadas para demonstrar experiência suficiente para execução das parcelas tecnicamente relevantes, sem exigir identidade absoluta entre contratos anteriores e o objeto licitado.

22.3.14.2. A Administração busca evitar dois extremos: de um lado, habilitar empresa sem experiência demonstrada nas tecnologias essenciais; de outro, estabelecer conjunto excessivo de atestados que restrinja injustificadamente a competição.

22.3.14.3. Por isso:

a) Concentra-se a comprovação nas principais famílias tecnológicas;
b) Admite-se similaridade de complexidade equivalente ou superior;
c) Limita-se a capacidade operacional a até 50% da parcela pertinente;
d) Não se estabelecem quantitativos mínimos para a capacidade profissional;
e) Não se exige vínculo antecipado do profissional;
f) Não se exige propriedade prévia dos equipamentos;
g) Permite-se subcontratação especializada das tachas e tachões; e
h) Restringe-se a apresentação de amostras ao primeiro colocado e aos materiais efetivamente relevantes.

22.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

22.4.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar objetivamente a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira serão exigidos:

I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II – Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei;

III – Comprovação dos índices econômico-financeiros definidos neste Termo de Referência; e

IV – Comprovação de capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, deverá ser observada a regra específica do art. 69, §6º.

22.4.3. Índices econômico-financeiros

22.4.3.1. O licitante deverá demonstrar, cumulativamente, o atendimento aos seguintes índices econômico-financeiros:

I – SOLVÊNCIA GERAL – SG
SG ≥ 1,00
Fórmula:
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – LIQUIDEZ CORRENTE – LC
LC ≥ 1,00
Fórmula:
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

22.4.3.2. Os cálculos deverão ser apresentados com duas casas decimais, assinados por profissional habilitado da área contábil, podendo a Administração exigir declaração desse profissional atestando o atendimento aos índices, conforme autorizado pelo art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4.4. Justificativa técnica dos índices adotados

A Lei nº 14.133/2021 exige que os índices econômico-financeiros estejam previstos no edital e sejam devidamente justificados no processo, vedando a utilização de índices e valores não usualmente adotados para aferir a capacidade econômico-financeira dos licitantes. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) reconhece a utilização de índices tradicionais de liquidez e solvência, ressaltando a necessidade de compatibilidade com o objeto, as condições e o prazo de execução contratual.

<u>22.4.4.1. Solvência Geral – SG ≥ 1,00</u>

A Solvência Geral destina-se a avaliar a capacidade patrimonial da empresa para fazer frente ao conjunto de suas obrigações exigíveis, considerando a relação entre o Ativo Total e o Passivo Circulante acrescido do Passivo Não Circulante.

O patamar mínimo de 1,00 significa que o Ativo Total deverá ser igual ou superior ao conjunto

das obrigações registradas no passivo exigível, demonstrando a existência de estrutura patrimonial minimamente compatível com os compromissos assumidos.

A exigência mostra-se pertinente às características da contratação, que demanda capacidade financeira para suportar despesas relacionadas à mobilização, aquisição e disponibilização de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, logística e demais custos necessários à execução dos serviços, inclusive antes do processamento das respectivas medições e pagamentos.

22.4.4.2. Liquidez Corrente – LC ≥ 1,00

O índice destina-se a avaliar a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto prazo mediante seus ativos circulantes.

O patamar mínimo de 1,00 significa que, para cada R$ 1,00 registrado no Passivo Circulante, deverá existir ao menos R$ 1,00 registrado no Ativo Circulante.

A exigência relaciona-se às características da contratação, que pressupõe mobilização, aquisição e disponibilização de materiais, pagamento de pessoal, combustível, transporte, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços antes do recebimento das medições.

22.4.5. Da análise conjunta dos indicadores econômico-financeiros

22.4.5.1. Os índices econômico-financeiros serão examinados conjuntamente com os demais requisitos de habilitação, não devendo sua avaliação ser realizada de maneira dissociada da finalidade de aferir a capacidade da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

22.4.5.2. A Solvência Geral – SG e a Liquidez Corrente – LC possuem finalidades distintas e complementares. Enquanto a primeira avalia a capacidade patrimonial da empresa diante do conjunto de suas obrigações exigíveis, a segunda verifica especificamente sua capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo.

22.4.5.3. A análise dos indicadores será complementada pela exigência de comprovação de capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

22.4.5.4. A utilização conjunta desses requisitos busca assegurar que a empresa contratada

possua condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto, preservando a segurança da contratação e a competitividade do certame, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à participação dos interessados.

22.4.6. Capital social ou patrimônio líquido mínimo – 10%

22.4.6.1. Além dos índices econômico-financeiros estabelecidos, será exigida a comprovação de: capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

22.4.6.2. Considerando o valor estimado de R$ 12.638.070,00, o requisito corresponderá a: R$ 1.263.807,00 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e sete reais).

22.4.6.3. O atendimento poderá ocorrer mediante uma das duas alternativas:

I – Capital social mínimo integralizado de R$ 1.263.807,00; ou

II – Patrimônio líquido mínimo de R$ 1.263.807,00.

22.4.6.4. Não será exigido o atendimento simultâneo de capital social e patrimônio líquido, bastando uma das alternativas.

O art. 69, §4º, autoriza, para execução de obras e serviços, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado. O TCE-SP também registra que, tratando-se de capital social, pode ser considerado o valor integralizado.

22.4.7. Justificativa para o percentual de 10%

22.4.7.1. A adoção do percentual de 10% decorre das características econômico-operacionais da contratação, especialmente:

a) Valor estimado superior a doze milhões;

b) Necessidade de mobilização prévia;

c) Aquisição e manutenção de estoques de materiais;

d) Disponibilização de equipamentos especializados;

e) Manutenção de veículos e equipes;

f) Execução anterior ao processamento das medições e pagamentos;

g) Possibilidade de múltiplas Ordens de Serviço;

h) Necessidade de correção de serviços sem pagamento adicional;

i) Responsabilidade pela garantia dos serviços; e

j) Necessidade de capacidade patrimonial compatível com os compromissos assumidos.

22.4.7.2. O capital ou patrimônio líquido não será utilizado como substituto para empresa que deixe de cumprir os índices contábeis.

22.4.7.3. Portanto, os requisitos serão cumulativos:

Índices econômico-financeiros + capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10%.

22.4.8. Empresas reunidas em consórcio

22.4.8.1. Para os consórcios, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada para atendimento da qualificação econômico-financeira, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.8.2. Quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, será considerado o somatório das parcelas comprovadas pelas consorciadas, observada sua participação e as regras estabelecidas no edital.

22.4.8.3. Considerando que a exigência individual foi fixada em 10% do valor estimado, correspondente ao limite máximo autorizado pelo art. 69, §4º, não deverá ser aplicado acréscimo que produza exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

22.4.8.4. A ausência de acréscimo adicional para esse requisito deverá constar motivadamente dos autos, compatibilizando a disciplina dos consórcios com o limite material estabelecido para capital mínimo/patrimônio líquido.

22.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

22.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo anexo ao edital.

22.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

22.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

22.5.6. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

22.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como eventual aplicação das sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

22.5.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

22.5.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

22.5.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

22.5.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando lhe prazo para atendimento.

22.5.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação

exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formação da Ata não representa, por si só, obrigação de execução integral do valor estimado.

23.2. As futuras contratações decorrentes da Ata ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

23.3. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação, observadas as regras orçamentárias do Município.

23.4. A emissão das Ordens de Serviço deverá observar os limites da contratação formalizada e a correspondente cobertura orçamentária.

O posicionamento conclusivo do ETP estabelece expressamente que a assunção das obrigações decorrentes da futura Ata ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

23.5. Os custos e despesas decorrentes da contratação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, atendida pela dotação orçamentária:

Gerenciamento do trânsito
Ficha: 603
Fonte de recurso: Recurso Próprio – Fonte 01
Elemento econômico: 3.3.90.39
Funcional programática: 15.452.8003.1024
Descrição: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a memória de quantitativos e a planilha orçamentária integrantes da fase preparatória, observando-se a necessidade administrativa identificada, a solução selecionada, os requisitos técnicos, o modelo de execução e

fiscalização, os critérios de medição e pagamento e as condições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ibiúna, 16 de novembro de 2026

Elaboração:

VAGNER CORREA CRUZOLETO
DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO

De acordo:

ERIK APARECIDO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2026 , Processo Administrativo nº..... /2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é ....., em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de .....de 2026

Assinatura do responsável - Cargo
RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de ....., representante legal, Sr....., RG nº ..... e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.

3. O cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);

4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina apresente.

....., ... de .....de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna.**

Por ser verdade assina apresente.

....., ... de .....de.....

Assinatura do responsável
Cargo
RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF:
Complemento:
Telefone: e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Telefone:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF:
Complemento:
E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., ... de .....de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ..../2026

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 -Centro – Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal Sr. _____, nacionalidade _____, Estado civil _____, profissão_____, portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____e do CPF/ Decreto Municipal nº 3255/24 e MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem _____

_____

_____

_, constantes no edital nº /2026 , pregão eletrônico nº. ...../2026 e processo adm. nº /2026.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP**, conforme consta das especificações contidas nos Anexos I do Edital.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a executar os serviços requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela utilização de materiais, equipamentos e mão de obra adequados à perfeita execução do objeto.

2.2. A COMPROMISSÁRIA deverá corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a COMPROMITENTE, os serviços que apresentarem defeitos, falhas, imperfeições ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

2.3. A COMPROMITENTE não estará obrigada a solicitar da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima dos serviços objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição dos quantitativos, locais e momentos de execução, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo permitida qualquer alteração nos materiais, métodos executivos ou demais características técnicas propostas, sem prévia solicitação e autorização expressa da COMPROMITENTE.

2.5. A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização e ao acompanhamento do responsável designado pela COMPROMITENTE, sendo considerados recebidos somente após a devida verificação e aceitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A COMPROMISSÁRIA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de manutenção, revitalização e implantação de sinalização viária horizontal, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

2.7. A COMPROMISSÁRIA deverá observar as normas de segurança do trabalho e de sinalização temporária das vias durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e usuários das vias públicas.

2.8. A COMPROMISSÁRIA deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela COMPROMITENTE exclua ou reduza essa responsabilidade.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

3.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001					
002					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à COMPROMITENTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

3.3. O preço unitário do objeto são os constantes da proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.4. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terá valor expresso em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

3. 5. Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

3.6. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal Requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

3.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base a data do orçamento estimado.

CLÁUSULA IV – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

4.1. Caso a COMPROMISSÁRIA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a COMPROMITENTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá a COMPROMITENTE glosar os pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, isto é, reter os créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à COMPROMITENTE e das multas aplicadas.

4.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

4.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à COMPROMISSÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

4.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da COMPROMITENTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da COMPROMISSÁRIA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos Decreto Municipal nº 3255/2024, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, não será obrigada a adquirir os itens do Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 3255/2024 e Lei Federal 14.133/21.

6.2. Fica autorizada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Ibiúna pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital conforme Art. 54.

6.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Ibiúna e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município Ibiúna que aderirem à ata de registro de preços.

6.4. O município de Ibiúna disponibilizará cópia do instrumento contratual celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a COMPROMISSÁRIA será convocada, por escrito, nos prazos estabelecidos no Edital para comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato.

b) A COMPROMISSÁRIA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa.

c) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

g) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

h) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto;

j) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

l) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

m) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

n) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

o) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos nesta cláusula, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso,

calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do instrumento contratual, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do instrumento contratual, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do instrumento contratual, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do instrumento contratual, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do instrumento contratual, na hipótese de inexecução total dos serviços, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do instrumento contratual, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual;

e) 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento contratual, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual.

8.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 8.2 deste instrumento, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiúna pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal nº 3.255/2024 e o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da COMPROMISSÁRIA de reparar integralmente os danos causados à COMPROMITENTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços.

8.9. O procedimento para apuração das infrações e aplicação das sanções administrativas observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.255/2024, no que for compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à COMPROMISSÁRIA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

8.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes poderão ser extintos nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.11. Após a regular apuração da infração e a aplicação da multa, o respectivo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA. Sendo o valor da multa e das indenizações cabíveis superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A glosa ou o não pagamento do objeto não executado, executado em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com os critérios de medição previstos no Termo de Referência constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Erik Aparecido Silva, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

9.2. A COMPROMITENTE nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Correa Cruzoleto, Diretor Municipal De Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CLÁUSULA X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

10.2. Atendida pela dotação orçamentária a seguir:

- Gerenciamento do trânsito
  Ficha: 603
  Fonte de recurso: Recurso Próprio – Fonte 01
  Elemento econômico: 3.3.90.39
  Funcional programática: 15.452.8003.1024
  Descrição: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supranumerado.

11.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

11.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços

11.5. A presente Ata de Registro de Preços, os contratos e demais instrumentos dela decorrentes, suas alterações e extinções obedecerão às disposições da Lei Federal nº

14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.255/2024, no que couber, das demais normas complementares aplicáveis e das disposições constantes desta Ata e do Edital que lhe deu origem, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento dos serviços de manutenção, revitalização e implantação de sinalização viária horizontal, bem como à resolução dos casos omissos.

11.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ibiúna/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

....., ... de ..... de 2026

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
ATA Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
_____
Cargo:_____
_____
_____ CPF:
_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
_____
Cargo:_____
_____
_____ CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____:

_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____